



MUNICÍPIO DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

PROTÓCOLO

PROCESSO INEXIGIBILIDADE
nº 9/2021
Processo Administrativo nº
217/2021/2021

INTERESSADO

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE

OBJETO

Contratação de empresa Médica Especializada em Perícia e Avaliações Médicas jurídicas para realizarem perícias e avaliações médicas previdenciárias aos segurados ativos e aposentados por invalidez do Regime Próprio da Previdência Social de Ibaíti-PR., que necessitem de afastamento.

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO: Menor Preço Por item

VALOR MÁXIMO: R\$ 88.200,00 (Oitenta e Oito Mil e Duzentos Reais).

ENCAMINHAMENTO

DATA	UNIDADE	ADITIVO	UNIDADE	RÚBRICA
1				
2		2		
3		3		
4		4		
5		5		
6		6		
7		7		
8		8		
9		9		
10		10		

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE
COMPROMISSO/CONTRATO DE Nº138/2021 – INEXIGIBILIDADE
Nº09/2021

PAD Nº22.330/2022

Assunto: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO TERMO DE COMPROMISSO E REDIMENSIONAMENTO DO OBJETO DO CONTRATO PARA SUPRIR NOVA VIGÊNCIA CONTRATUAL.

Objeto do Contrato: Contratação de empresa Médica Especializada em Perícia e Avaliações Médicas jurídicas para realizarem perícias e avaliações médicas previdenciárias aos segurados ativos e aposentados por invalidez do Regime Próprio da Previdência Social de Ibaity-PR., que necessitem de afastamento, com a emissão de laudos médicos periciais.

EMPRESA CONTRATADA: MED WUICK SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA, pessoa jurídica de direito privado constituída em sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 17.812.772/0001-20, com sede e administração situada na Rua Porto Alegre, n. 474, Sala, Jardim Nossa Senhora de Fátima, CEP 84.200-000, na cidade de Jaguariaiva – Paraná, neste ato representado por seu sócio administrador, FABIO AUGUSTO WUICK, brasileiro, casado, médico, portador da CI-RG n.º 6.754.276 (SSP-SC), e do CPF/MF sob nº 037.089.249-67, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Campos do Amaral, n. 96, Bairro Renno Park, CEP – 84.200-000, na cidade de Santo Antônio da Platina – Paraná.

Sistema OK

REQUERIMENTO

Assunto: Prorrogação da vigência do Contrato de nº138/2021, e redimensionamento do valor do contrato, que se refere à Inexigibilidade de nº009/2021, para credenciamento de empresa Médica Especializada em Perícia e Avaliações Médicas jurídicas para realizarem perícias e avaliações médicas previdenciárias aos segurados ativos e aposentados por invalidez do Regime Próprio da Previdência Social de Ibaiti-PR., que necessitem de afastamento, com a emissão de laudos médicos periciais.

Sr. Prefeito,

Tendo em vista o vencimento do Contrato de nº 138/2021, firmado entre o Município de Ibaiti e a Empresa **MED WUICK SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA-ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **17.812.772/0001-20**.

O Contrato de nº138/2021, tem sua vigência até o dia 28 de junho de 2021, havendo interesse da empresa na renovação contratual, pelo mesmo valor inicialmente contratado, conforme concordância da empresa apresentada em anexo.

Desta forma, solicitamos do Excelentíssimo Prefeito Municipal, autorização para análise dos documentos junto aos setores responsáveis quanto à possibilidade da renovação do Contrato.

Ibaiti Pr., 03 de junho de 2022



Guilherme Augusto de Oliveira Leite
Secretário Administrativo



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
IBAITI - PARANÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
DE IBAITI
PROTOCOLO
Nº 22330 - 1314010
Em 03/06/2022

MEMORANDO INTERNO - RECURSOS HUMANOS

Cont. 138/21

Venc. 28/06

Inux. 08/21 Proc. Ad. 217/2021

Ibaity - Paraná, 03 de junho de 2022.

De: Setor de Recursos Humanos do Município e FHSMI

Para: Departamento de Licitação

Assunto: Prorrogação de prazo de Vigência Contratual

Considerando, a previsão do termino da Vigência do Contrato nº138/2021 - Contratação de Médico Perito do Ibaityprev em 29.06.2022, e,

Considerando, a necessária continuidade dos serviços, objeto do contrato e por se tratar de serviço essencial para o setor de Recursos Humanos, e,

Considerando, a declaração do responsável Técnico pela Empresa Med Wuicik Serviços Médicos, sob CNPJ 17.812.772/0001-20, que concorda com a prorrogação do contrato.

Solicitamos, que seja feito a prorrogação do prazo do Contrato, acima referido.

Sem mais para o momento, na esperança de uma boa acolhida subscrevemos o presente.

Lucineia do Nascimento Faria
Diretora de Departamento FHSMI
Portaria 009 de 11/01/2021

Mayara Cristina de Assis Vieira
Diretora de Departamento Recursos Humanos
Portaria: 450 de 11.02.2022



Med Wuicik
SAÚDE HOSPITALAR DE QUALIDADE



DECLARAÇÃO

Eu, Fabio Augusto Wuicik, Rg 6754276, CPF 037.089.249-67, responsável Técnico da Empresa Med Wuicik Serviços Médicos, sob o CNPJ 17.812.772/0001-20, vem declarar que concorda com a prorrogação por mais um ano do credenciamento sob o contrato nº 138/2021 do município de Ibaiti.

Declaro também que vamos manter o mesmo preço R\$ 294,00 (duzentos e noventa e quatro reais) por perícia realizada.

Sem mais, datamos e assinamos a presente Declaração.

Jaguariaiva 18 de Maio de 2022

FABIO AUGUSTO

WUICIK:03708924967

Assinado de forma digital por

FABIO AUGUSTO

WUICIK:03708924967

Dados: 2022.05.18 14:15:19 -03'00'

Fábio Augusto Wuicik

CPF 037.089.249-67



ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
SECRETARIA DE FINANÇAS



Data: 25/05/2022

Número	Validade
2084	24/06/2022

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

MED WUICK SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA - ME CNPJ: 17812772000120

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CW8S6KSNEZ16HJN1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Jaguariaíva (PR), 25 de Maio de 2022



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026831346-72

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 17.812.772/0001-20

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 22/09/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MED WUICK SERVICOS MEDICOS S/S LTDA
CNPJ: 17.812.772/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:31:37 do dia 19/04/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/10/2022.

Código de controle da certidão: **81DF.DBAB.9B83.ADC4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 03
TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA
EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MED WUICIK SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA
CNPJ -- 17.812.772/0001-20**

FABIO AUGUSTO WUICIK, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 24/02/1982, empresário, portador da cédula de identidade RG sob n.º 6.754.276 SSP/SC, CPF sob n.º 037.089.249-67 e CRM/PR sob n.º 31.177, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio da Platina – Estado do Paraná, na Rua Osvaldo Campos do Amaral, n.º 96 – Renno Park – CEP 86.430-000; e **ERICA REGINA NOGUEIRA FELIX WUICIK**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 15/11/1985, empresária, portadora da cédula de identidade RG sob n.º 8.053.952-5 SSP/PR e CPF sob n.º 050.007.979-06, residente e domiciliada na cidade de Santo Antônio da Platina – Estado do Paraná, na Rua Osvaldo Campos do Amaral, n.º 96 – Renno Park – CEP 86.430-000. Sócios da **SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA**, sob nome **MED WUICIK SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA** na Rua Porto Alegre, n.º 474 – Sala – Jardim Nossa Senhora de Fátima – CEP 84.200-000, na cidade de Jaguariaíva – Estado do Paraná, com contrato social arquivado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas e Títulos e Documentos de Jaguariaíva – Estado do Paraná – sob n.º 0000426 do Livro A-011 – Folhas 195/198 sob CNPJ n.º 17.812.772/0001-20, ora transforma seu registro de **SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA** em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, a qual se regerá, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL**, ao qual se obrigam mutuamente o sócio:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica transformada esta empresa em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, sob o nome empresarial de **MED WUICIK SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA

As atividades que eram Atividades de serviços médicos prestados exclusivamente em hospitais e postos de saúde; Assessoria e consultoria em saúde e medicina do trabalho; Atividades de atendimento em pronto socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências; Serviços móveis de atendimento a urgências; Serviços de remoção de pacientes; Atividade médica ambulatorial prestada exclusivamente em consultórios, clínicas médicas, hospitais e postos de saúde com recursos para realização de exames complementares; Serviços de diálise, hemodiálise e nefrologia e Atividade de apoio, assessoria e consultoria à gestão de saúde **passam a ser** Atividades de serviços médicos prestados exclusivamente em hospitais e postos de saúde; Assessoria e consultoria em saúde e medicina do trabalho; Atividades de atendimento em pronto socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências; Serviços móveis de atendimento a urgências; Serviços de remoção de pacientes; Atividade médica ambulatorial prestada exclusivamente em consultórios, clínicas médicas, hospitais e postos de saúde com recursos para realização de exames complementares; Serviços de diálise, hemodiálise e nefrologia; Atividade de apoio, assessoria e consultoria à gestão de saúde; Atividades de enfermagem realizadas por enfermeiros

Registro Civil das Pessoas Naturais
Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Jaguariaíva - PR
Tatiane Aparecida Soares
Escritorinha - Portaria n.º 04/2013





**ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 03
TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA
EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MED WUICK SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA
CNPJ - 17.812.772/0001-20**

legalmente habilitados; UTI móvel; Serviços de acompanhamento de enfermos ou doentes em domicílios e serviços de atendimento médico hospitalar no domicílio e Atividade médica ambulatorial restrita a consultas, tais consultas e tratamento médico prestado a pacientes externos exercidas em consultórios, ambulatórios, postos de assistência médica, clínicas médicas, clínicas oftalmológicas e policlínicas, consultórios privados em hospitais, clínicas de empresas, centros geriátricos, bem como realizadas no domicílio do paciente, em atendimento de urgência e emergência.

CLÁUSULA TERCEIRA

O sócio **FABIO AUGUSTO WUICK** que possui 9.900 (Nove mil e novecentas) quotas no valor de R\$ 9.900,00 (Nove mil e novecentos reais) vende e transfere de maneira onerosa uma quantia de 1.400 (Um mil e quatrocentas) quotas no valor de R\$ 1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais) a **ERICA REGINA NOGUEIRA FELIX WUICK**, já qualificada no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA

O sócio **FABIO AUGUSTO WUICK** dá a adquirente **ERICA REGINA NOGUEIRA FELIX WUICK** plena, geral, rasa e irrevogável quitação da cessão de cotas ora efetuadas, declarando esta conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub-rogados nos direitos e obrigações decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA

Em decorrência da presente alteração, o capital social que era de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) totalmente integralizados, é elevado ao valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), sendo o aumento no valor de R\$ 490.000,00 (Quatrocentos e noventa mil reais) integralizados no presente ato em moeda corrente nacional ficando assim distribuído:

SOCIO	QUOTAS	R\$
FABIO AUGUSTO WUICK	425.000	425.000,00
ERICA REGINA NOGUEIRA FELIX WUICK	75.000	75.000,00
TOTAL	500.000	500.000,00

CLÁUSULA SEXTA

A administração da sociedade caberá a **FABIO AUGUSTO WUICK** e **ERICA REGINA NOGUEIRA FELIX WUICK**, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso individual do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Registro Civil das Pessoas Naturais
Registro de Título e Documentos e Pessoas Jurídicas
Jaguariaíva - PR
Tatiane Aparecida Soares
Escritório - Pp 37111 nº 8279117





3

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 03
TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA
EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MED WUICK SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA
CNPJ – 17.812.772/0001-20**

Parágrafo Primeiro: Faculta-se ao administrador, atuando sempre isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para o período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

Parágrafo Segundo: Poderão ser designados não sócios, obedecendo ao disposto do Artigo 1061 da Lei nº 10.406/2002, ou seja, a designação deles dependerá da unanimidade dos sócios, enquanto o capital social não estiver integralizado, e dois terços, no mínimo, após a integralização.

CLÁUSULA SÉTIMA

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade

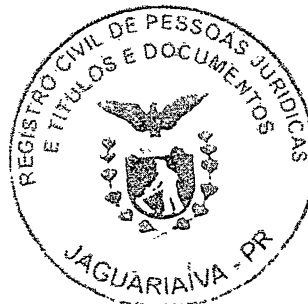
CLÁUSULA OITAVA

A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, o sócio RESOLVE, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
MED WUICK SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ – 17.812.772/0001-20**

FABIO AUGUSTO WUICK, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 24/02/1982, empresário, portador da cédula de identidade RG sob n.º 6.754.276 SSP/SC; CPF sob n.º 037.089.249-67 e CRM/PR sob n.º 31.177, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio da Platina – Estado do Paraná, na Rua Osvaldo Campos do Amaral, n.º 96 – Renno Park – CEP 86.430-000; e **ERICA REGINA NOGUEIRA FELIX WUICK**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 15/11/1985, empresária, portadora da cédula de identidade RG sob n.º 8.053.952-5 SSP/PR e CPF sob n.º 050.007.979-06, residente e domiciliada na cidade de Santo Antônio da Platina – Estado do Paraná, na Rua Osvaldo Campos do Amaral, n.º 96 – Renno Park – CEP 86.430-000. Sócios da empresa que gira sob o nome empresarial **MED WUICK SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** na Rua Porto Alegre, n.º 474 – Sala – Jardim Nossa Senhora de

Registro Civil das Pessoas Naturais
Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Jaguariaíva - PR
Tatiane Aparecida Soares
Escritorinha - Portaria nº 002/12





4

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 03
TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA
EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MED WUICK SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA
CNPJ – 17.812.772/0001-20**

Fátima – CEP 84.200-000, na cidade de Jaguariaíva – Estado do Paraná e inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 40.151.405/0001-45.

1ª A sociedade gira sob o nome empresarial **MED WUICK SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, e tem sua sede e na Rua Porto Alegre, n.º 474 – Sala – Jardim Nossa Senhora de Fátima – CEP 84.200-000, na cidade de Jaguariaíva – Estado do Paraná.

2ª O objeto é Atividades de serviços médicos prestados exclusivamente hospitais e postos de saúde; Assessoria e consultoria em saúde e medicina do trabalho; Atividades de atendimento em pronto socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências; Serviços móveis de atendimento a urgências; Serviços de remoção de pacientes; Atividade médica ambulatorial prestada exclusivamente em consultórios, clínicas médicas, hospitais e postos de saúde com recursos para realização de exames complementares; Serviços de diálise, hemodiálise e nefrologia; Atividade de apoio, assessoria e consultoria à gestão de saúde; Atividades de enfermagem realizadas por enfermeiros legalmente habilitados; UTI móvel; Serviços de acompanhamento de enfermos ou doentes em domicílios e serviços de atendimento médico hospitalar no domicílio e Atividade médica ambulatorial restrita a consultas, tais consultas e tratamento médico prestado a pacientes externos exercidas em consultórios, ambulatórios, postos de assistência médica, clínicas médicas, clínicas oftalmológicas e policlínicas, consultórios privados em hospitais, clínicas de empresas, centros geriátricos, bem como realizadas no domicílio do paciente, em atendimento de urgência e emergência.

3ª O capital social é de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) divididos em 500.000 (Quinhentas mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (hum real), integralizadas em moeda corrente do País, pelos sócios:

SOCIO	QUOTAS	R\$
FABIO AUGUSTO WUICK	425.000	425.000,00
ERICA REGINA NOGUEIRA FELIX WUICK	75.000	75.000,00
TOTAL	500.000	500.000,00

4ª A sociedade iniciou suas atividades em 15 de Março de 2013 e seu prazo de duração é indeterminado.

5ª As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento da sócia, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6ª A administração da sociedade caberá a **FABIO AUGUSTO WUICK** e **ERICA REGINA NOGUEIRA FELIX WUICK** com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso

Registro Civil das Pessoas Naturais
Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Jaguariaíva - PR
Tatiane Aparecida Soares
Escrivente - Portaria nº 04/2013



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 03
TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA
EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MED WUICK SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA
CNPJ - 17.812.772/0001-20**

individual do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Primeiro: Faculta-se aos administradores, atuando sempre isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para o período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

Parágrafo Segundo: Poderão ser designados não sócios, obedecendo ao disposto do Artigo 1061 da Lei nº. 10.406/2002, ou seja, a designação deles dependerá da unanimidade dos sócios, enquanto o capital social não estiver integralizado, e dois terços, no mínimo, após a integralização.

7ª Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

8ª Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

9ª A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

10ª Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

11ª Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os sócios remanescentes, sem necessidade de abertura de chamada aos herdeiros ou sucessores, porém caso não haja interesse por parte dos sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolver em relação a seu sócio.

12ª Os Administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato,

Registro Civil das Pessoas Naturais
Registro de Título e Documentos e Pessoas Jurídicas
Jaguariaíva - PR
Tatiane Aparecida Soares
Escritor - Matrícula nº 662/2013



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 03
TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA
EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MED WUICK SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA
CNPJ - 17.812.772/0001-20**

ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

13ª Os sócios declaram sob as penas da Lei que se enquadra na situação de MICROEMPRESA nos termos da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

14ª Fica eleito o foro de **Jaguariaíva - Estado do Paraná** para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim, justas e contratadas, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Jaguariaíva - Paraná, 05 de Abril de 2022.


FABIO AUGUSTO WUICK


ERICA REGINA NOGUEIRA FELIX WUICK

Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Jaguariaíva - PR

Registro de Títulos e Documentos
Pessoa Jurídica - Jaguariaíva-PR
Tatiane Aparecida Soares
Escrivã Publica - Matr. nº 17014

Protocolo nº 16.301 Livro A-22
Registro nº 426 Av.03 Folhas 059/064
Selo Digital Nº F636MNsqd8steZV9pGUTazyyy
Consulta: [http:// funarpen.com.br](http://funarpen.com.br)

Jaguariaíva, 05 de Maio de 2022
Agostinho Carlos Thon
Oficial





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MED WUICK SERVICOS MEDICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

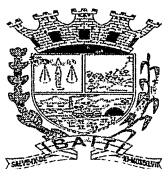
IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF/CNPJ	Nome
03708924967	FABIO AUGUSTO WUICK
05000797906	ERICA REGINA NOGUEIRA FELIX WUICK

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/05/2022 10:27 SOB N° 41210742066.
PROTOCOLO: 220838518 DE 13/05/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12206103154. CNPJ DA SEDE: 17812772000120.
NIRE: 41210742066. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 13/05/2022.
MED WUICK SERVICOS MEDICOS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



Município de Ibaiti
Processo inexigibilidade 9/2021 - Anexo 01



Processo 217/2021

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
Lote: 0001	Lote: 001				
0001	10006.1.37360 Empresa Médica Especializada em Perícia e Avaliações Médicas	300,00	UNI	294,00	88.200,00

PREÇO MÁXIMO DO LOTE : 88.200,00

PREÇO MÁXIMO DA LICITAÇÃO : 88.200,00



Município de Ibaiti - 2022
Contratos itens, aditivos



Página:1

Sequência: 2490 Contrato: 000138-1/2021 SIM-AM: 1382021 Tipo de ato: Contrato
 Início vigência: 29/06/2021 Final vigência: 27/06/2023 Início execução: 29/06/2021 Final execução: 27/06/2023 Fornecedor: 68551-8 MED WUICK SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA-ME
 Gestor: Início exec.gestor: Fim exec.gestor:

Local: 93 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Licitação: Processo inexigibilidade - 3 000009/2021

Itens:									
Lote	Item	Produto	Solicitação	UN	Quantidade	Valor	Valor Total	Tp Controle	
001	001	Empresa Médica Especializada em Perícia e	183/2021	UNI	300,00	294,00	88.200,00	Q	

Aditivos:							
Código	Tipo do ato	Apostilamento	Tipo do aditivo	Data do ato	Nova data término	Valor	
1	Aditivo	Não	Prazo e valor	28/06/2022	27/06/2023	88.200,00	

TOTAL DO CONTRATO

Valor original do contrato: 88.200,00
 (*) Valor atualizado do contrato: 176.400,00

(*) (Valor original + Valor dos aditivos) * Limite admissível (%)

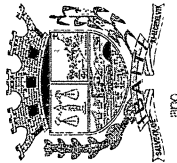
TOTAL GERAL

Valor original do contrato: 88.200,00
 (*) Valor atualizado do contrato: 176.400,00

(*) (Valor original + Valor dos aditivos) * Limite admissível (%)

Critérios de seleção:

- Sequência do contrato: 2490
- Imprimir itens
- Imprimir aditivo
- Imprimir itens do aditivo



Município de Ibaiti - 2022
Saldo do contrato

Contrato		Aditivo		Anulação		Transferido Ata		Requisição de compra		Saldo		
Quantidade	Valor unitário	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Valor total	
Sequência: 2490 - Contrato: 138/2021 Licitação: Processo inexigibilidade - 3 000009/2021 Código: 68551 - 8 Nome: MED WUJCIK SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA- CPF/CNPJ: 17.812.772/0001-20 Telefone: 29/06/2021 28/06/2022 27/06/2023 Início da vigência Fim da vigência Fim da vigência atualizada												
Lote: 001	300,00	88.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	137,00	40.278,00	163,00	47.922,00
Item: 001	294,00	88.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	137,00	40.278,00	163,00	47.922,00
Produto: 37360 Empresa: Médica Especializada em Perícia e Avaliações Médicas Local: 000063 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS Solicitante: 049234 GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE Unidade de medida: UNI Tipo controle: C												
Total	300,00	88.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	137,00	40.278,00	163,00	47.922,00
Total geral	300,00	88.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	137,00	40.278,00	163,00	47.922,00

Critério de seleção:

- Sequência do contrato: 2490

Obs: Este relatório demonstra o valor do contrato, seus aditivos e requisições de compras emitidas. Não demonstra o saldo real executado do contrato, caso tenha req. de compras ainda não empenhadas.

Emitido por: ROSANGELA TEIXEIRA, na versão: 5529 s





**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
IBAITI – PARANÁ.**



- 1 -

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 138/2021
Processo inexistência EDITAL Nº 9/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBAITI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº **77.008.068/0001-41**, com sede na **Praça dos Três Poderes, nº 23**, centro, **CEP 84.900-000**, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antonely de Cássio Alves de Carvalho.

CONTRATADA: MED WUICIK SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA-ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **17.812.772/0001-20**, com sede na **RUA PORTO ALEGRE, 474 - CEP: 84200000 - BAIRRO: JD NOSSA SENHORA DE FÁTIMA**, Município de **Jaguariaíva/PR**, representada pelo Sr(a) **FABIO AUGUSTO WUICIK**, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº **6754276** e inscrito(a) no CPF sob o nº **037.089.249-67**.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa Médica Especializada em Perícia e Avaliações Médicas jurídicas para realizarem perícias e avaliações médicas previdenciárias aos segurados ativos e aposentados por invalidez do Regime Próprio da Previdência Social de Ibaity-PR., que necessitem de afastamento, com a emissão de laudos médicos periciais

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 88.200,00 (Oitenta e Oito Mil e Duzentos Reais). ESTE VALOR PODE SER ALTERADO CASO HAJA O CREDENCIAMENTO DE NOVAS EMPRESAS.

ITENS DO CONTRATO: Lote 01 - Item 01.

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração e Departamento de Recursos Humanos.

VIGÊNCIA: 365 dias, ou 12 Meses

FORO: Comarca de Ibaity/Pr.

Ibaity/Pr., vinte e nove dias de junho de 2021.

MUNICÍPIO DE IBAITI/PR

Antonely de Cássio Alves de Carvalho

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MED WUICIK SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA-ME

CNPJ nº 17.812.772/0001-20

FABIO AUGUSTO WUICIK

CONTRATADA

REINALDO FERNANDES RIBEIRO

Fiscal do Contrato

DESPACHO.

PEDIDO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO POR MAIS 12(DOZE) MESES E O REDIMENSIONAMENTO DO OBJETO SEM COREÇÃO DO VALOR – PAD Nº22.330/2022

Recebi na data de hoje.

Determino ao Diretor do Departamento de Licitações e Contratos que tome as seguintes providencias:

1. – Autue-se o presente pedido de Aditamento no Contrato de nº0138/2021, bem como numere e rubrique o processo de Aditivo.
2. Após, determino a pratica dos seguintes atos administrativos e juntadas de documentos:
 - 2.1 – Verifique o prazo de vigência do Contrato Administrativo de nº138/2021;
 - 2.1.1 – Junte-se para comprovar quanto à vigência, documentos referentes ao procedimento licitatório realizado, o contrato original assinado pelas partes e eventuais termos aditivos precedentes;
 - 2.1.2 – Junte-se manifestação da Administração (preferencialmente do gestor do contrato) acerca da execução do contrato, justificativa da necessidade da prorrogação da execução; (art. 57, II e § 2º, da Lei 8.666/93).
 - 2.1.3. - Junte-se comprovantes da manutenção das mesmas condições de habilitação (jurídica, fiscal e financeira) exigidas na licitação, (art. 55, XIII, Lei 8.666/93), se necessário.
 - 2.2 – Junte-se comprovante de que há, na Lei Orçamentária do exercício da prorrogação do contrato, dotações suficientes para o custeio das respectivas despesas, ou condicionamento da validade e eficácia da prorrogação à referida disponibilidade; (art. 7º, § 2º, III, da Lei nº 8.666/93)
3. - Minuta do termo aditivo aprovada pela PGM.
4. – Uma vez cumpridos todos os requisitos legais antes enumerados, voltem os autos conclusos a esta autoridade competente para analise e autorização da prorrogação (art. 57, §2º, Lei 8.666/93).

Ibaity – (PR), 06 de junho de 2022.



ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Declaração de Adequação Orçamentária


OBJETO: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE Nº138/221 – INEXIGIBILIDADE DE Nº009/2021.

Eu, **QUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE**, Secretário Municipal de Administração, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento ao contido no art. 167, inc. I e II, da Constituição Federal, no art. 37, inc. IV, da Lei complementar n. 101/2000, e no art. 7º, caput, § 2º, inc. III e § 9º, no art. 14, no art. 38 e no art. 55, inc. V, todos da Lei nº 8.666/1993, que exigem nos procedimentos licitatórios referentes a obras, serviços e compras, assim como os procedimentos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, somente poderão ser iniciados quando houver previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes, **DECLARO** existir disponibilidade orçamentária para atender ao presente objeto de **RENOVAÇÃO CONTRATUAL PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES**, desde que não ultrapasse o montante de R\$ 88.200,00 (oitenta e oito mil e duzentos reais), com a utilização das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
510	03.001.04.122.0004.2005	0	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
510	03.001.04.122.0004.2005	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

É a informação

Ibaity., 09 de junho de 2022


Guilherme Augusto de Oliveira Leite
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 1715, de 26 de julho de 2019


Anilson Gonçalves
Contador
CRC/Pr nº 043334/O-9

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Sr. Prefeito,

Conforme solicitação referente ao Contrato Administrativo nº138/2021, firmados através do Processo Licitatório Inexigibilidade de Licitação de nº009/2021, temos a informar Vossa Excelência:

O Contrato Administrativo de nº009/2021, oriundo da Inexigibilidade de nº009/2021, tem sua vigência estipulada até a data de 29/06/2022; tanto ele, como o processo licitatório, deve ser prorrogado; pois até o momento, não se encontra neste departamento, nenhuma solicitação de abertura de novo processo.

Outrossim, as orientações contidas acerca do Aditivo contratual, visando atualizar os quantitativos do objeto para nova demanda do Contrato N°0138/2021, do Processo Licitatório Inexigibilidade de Licitação de nº009/2021; que teve como objeto: Credenciamento de empresa Médica Especializada em Perícia e Avaliações Médicas jurídicas para realizarem perícias e avaliações médicas previdenciárias aos segurados ativos e aposentados por invalidez do Regime Próprio da Previdência Social de Ibaity-PR., que necessitem de afastamento, com a emissão de laudos médicos periciais.; temos a informar que os referidos contratos encontram-se vigentes, sendo possível ser aditivado, amparado pela no art. 57, da Lei nº 8.666/93:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente atuados em processo:

...

III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

...

Encaminhamos anexo, cópia da minuta da Prorrogação do Prazo da Inexigibilidade e do termo aditivo, já que se encontram no início deste processo de aditivo, as certidões negativas atualizadas da empresa credenciada.

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Ibaity, 13 de junho de 2022



Bruno Otávio dos Santos Machado Rodrigues
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos
Portaria de nº031/21, de 06/01/2021

MINUTA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

AUTORIZAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

ASSUNTO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0138/2021, celebrado pelo MUNICÍPIO DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, CNPJ/MF n.º 77.008.068/0001-41, e a empresa **MED WUICK SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA-ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o n.º **17.812.772/0001-20**; conforme Processo de Inexigibilidade de Licitação de n.º009/2021, que teve como o credenciamento de empresa Médica Especializada em Perícia e Avaliações Médicas jurídicas para realizarem perícias e avaliações médicas previdenciárias aos segurados ativos e aposentados por invalidez do Regime Próprio da Previdência Social de Ibaity-PR., que necessitem de afastamento, com a emissão de laudos médicos periciais.

Considerando as informações, despachos autorizações contidas no processo administrativo licitatório de Inexigibilidade n. 006/2021, Requerimento de prorrogação do Contrato Administrativo n. 0138/2021, que contêm o relatório favorável do Departamento de Licitações e Contratos, declaração de adequação orçamentária, parecer favorável da Secretaria Municipal de Administração-Gestor do Contrato;

(**x**) **Autorizo** a elaboração do Primeiro Termo Aditivo [Minuta anexa], cumpridas as disposições legais e de acordo com a Orientação Jurídica da PGM.

Ibaity (PR), 28 de junho de 2022

ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

MINUTA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO DE N.º 138/2021, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, CNPJ/MF n.º 77.008.068/0001-41, e a empresa MED WUICK SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA-ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.812.772/0001-20, conforme Contrato Administrativo de 0138/2021, referente a Inexigibilidade de nC09/2021,

TERMO DE CREDENCIAMENTO ADMINISTRATIVO DE N.º 0138/021
PAD: N.º 22.330, DE 03/06/2022.

Pelo presente instrumento vinculado ao Processo Licitatório na modalidade de Inexigibilidade de n.º 009/2021; de um lado O **MUNICÍPIO DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Ibaity (PR), sita a Praça dos Três Poderes, 23 CNPJ/MF n.º. 77.008.068/0001-41, representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Antonely de Cassio Alves de Carvalho, brasileiro, inscrita no CPF/MF sob n.º 023.244.229-05 e portador da Carteira de Identidade RG n.º 6.259.277-0 SSP/PR, e a empresa **MED WUICK SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.812.772/0001-20, inscrição Estadual n.º , inscrição Municipal n.º , com sede localizada na RUA PORTO ALEGRE, 474 - CEP: 84200000 - BAIRRO: JD NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, na cidade de Jaguariaíva/PR, neste ato representado por seu **Representante Legal, Sr(a) FABIO AUGUSTO WUICK**, inscrito no CPF/MF sob n.º 037.089.249-67 e portador da Carteira de Identidade RG n.º 6754276, residente e domiciliado na RUA PORTO ALEGRE, 474 - CEP: 84200000 - BAIRRO: JD NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, Jaguariaíva/PR, doravante denominado simplesmente **CRENCIADO**; tem entre si, justo e convencionado o presente aditamento nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação da vigência e execução do Termo de Compromisso, estabelecido na Clausula 7ª do Contrato de n.º 0138/2021, nos termos do Art. 57, Inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O Termo de Compromisso de n.º 0138/2021 - PMI, **fica prorrogado sua execução e vigência por mais 12 (doze) meses**, passando o prazo de execução e vigência contratual para a data de 27.06.2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO ADITIVADO.

- O Objeto do Contrato, fica redimensionado em sua totalidade, com o valor total anual de R\$ 80.200,00 (oitenta mil e duzentos reais), mantido os mesmos valores contratados originariamente, conforme quadro abaixo:

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade Contratada	Quantidade Adicionada	
1	37360	Empresa Médica Especializada em Perícia e Avaliações Médicas Empresa Médica Especializada em Perícia e Avaliações; para realizarem perícias e avaliações médicas previdenciárias, com o fornecimento de laudos médicos periciais, a fim de subsidiar os processos de licença para tratamento de saúde, requerimento para concessão de benefícios previdenciários de segurado e/ou reavaliação de benefício já concedido	300	300	88.200,00
Valor do Contrato firmado em 29 de junho de 2021.					88.200,00
Valor do Aditivo					88.200,00
Total do contrato com o aditivo					176.400,00

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- Para o custeio das despesas que serão ocasionadas pelo presente termo de aditivo, os mesmos serão empenhados na conta da dotação orçamentária correspondente para o exercício de 2022.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
510	03.001.04.122.0004.2005	0	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
510	03.001.04.122.0004.2005	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA – DA ADEQUAÇÃO AOS LIMITES DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

Para fins de atendimento às exigências legais, declara-se que a presente despesa encontra-se regularmente prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias, devidamente estimada na Lei Orçamentária Anual, tendo, portanto, perfeita adequação aos ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO

O presente aditivo fundamenta-se nas informações, despachos e autorizações contidas no processo administrativo licitatório – Inexigibilidade de Licitação de n. 009/2021, Termo de



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
IBAITI – PARANÁ.



Compromisso Administrativo nº 0138/20201, Requerimento de Aditivo de Prazo de Vigência e de Execução - PAD – nº 22.330/22, de 03 de junho de 2022, autorização do Executivo para formalização do aditivo de prazo de vigência, os quais passam a fazer parte deste aditamento como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA SETIMA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no Termo de Compromisso original e demais aditamentos.

Ibaity (PR), 28 de junho de 2022

MUNICÍPIO DE IBAITI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº **77.008.068/0001-41**, com sede na **Praça dos Três Poderes, nº 23**, centro, **CEP 84.900-000**, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antonely de Cássio Alves de Carvalho.

MED WUICK SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA-ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **17.812.772/0001-20**, com sede na **RUA PORTO ALEGRE, 474 - CEP: 84200000 - BAIRRO: JD NOSSA SENHORA DE FÁTIMA**, Município de **Jaguariaíva/PR**, representada pelo Sr(a) **FABIO AUGUSTO WUICK**, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº **6754276** e inscrito(a) no CPF sob o nº **037.089.249-67**.

Testemunhas:

FERNANDO LOPES DE SIQUEIRA
RG nº 9.187.331-1/SSP-PR
CPF nº 050.143.969-25

ROSÂNGELA TEIXEIRA
RG nº 4.989.267-5/SSP-PR
CPF nº 710.877.379-15



DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2022 | EDIÇÃO Nº 2172 | IBAITI, TERÇA-FEIRA, 21 DE JUNHO DE 2022 | PÁGINA 8

MUNICÍPIO DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE Nº. 009/2021

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERÍCIA MÉDICA AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS (QUADRO GERAL E MAGISTÉRIO), BEM COMO, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE IBAITI, DE FORMA A ATENDER A CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS.

O MUNICÍPIO DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sito à Praça dos Três Poderes, nº 23, CNPJ/MF nº 77.008.068/0001-41, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, no uso de suas prerrogativas legais e com fundamento na Lei n.º 8.666/1993 e alterações, considerando que:

- O Município de Ibaity através do Secretário Municipal de Administração – SEMAD – e Diretor(a) Do Departamento de Recursos Humanos, promoveram credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de perícia médica aos servidores Públicos Municipais (Quadro Geral e Magistério), bem como, Autarquias e Fundações Públicas do Município de Ibaity, de forma a atender a concessão de benefícios previdenciários, pelo período de 12 (doze) meses.

- Estes serviços são necessários e imprescindíveis à manutenção das atividades e atribuições do SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS.

- Serão mantidos todos os termos e condições do Edital de Credenciamento nº. 009/2021, inclusive no que se refere aos preços contratados, pagamentos, objeto, finalidades, responsabilidades, obrigações e demais condições, ocorrendo apenas a prorrogação do prazo do item 16 – SEÇÃO – XVI – DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO, pertinente à prorrogação do prazo para credenciamento de empresas interessadas no período de 01.06.2022 até a data de 31.05.2023, não acarretando assim nenhum prejuízo aos cofres da administração municipal, vez que, há interesse público na prorrogação, previsão no Edital e observado o limite de prazo para serviços contínuos na forma do inc. II, do art. 57 da Lei n. 8.666/93.

- A administração municipal sempre busca zelar e prezar pela manutenção de melhores e mais vantajosas condições, principalmente no que se refere aos pagamentos, custos e atendimento a população.

RESOLVE, com fundamento na Lei nº. 8.666/93 e demais disposições legais aplicáveis à espécie, PRORROGAR O EDITAL DE CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2021, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo do item 16 – SEÇÃO – XVI – DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO, pertinente à prorrogação do prazo para credenciamento de empresas interessadas no período de 01.06.2022 até a data de 31.05.2023.

As empresas interessadas poderão solicitar e/ou renovar nos mesmos termos do Edital n. 009/2021, porém, a vigência contratual de acordo com a nova validade credenciamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

Fica mantido os mesmos quantitativos, especificações e preços dos serviços, constantes na Solicitação de n. 183/2021 (Fls. 14) de 11.05.2021, do Credenciamento nº 009/2021, sem qualquer reajuste, limitado ao valor máximo de 300 (trezentos) consultas/perícias médicas, ao valor unitário de R\$ 294,00 (duzentos e noventa e quatro reais), totalizando o valor máximo anual de R\$ 88.200,00 (oitenta e oito mil e duzentos reais).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAÍTI-PR



Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011


ANO 2022 | EDIÇÃO Nº 2172 | IBAÍTI, TERÇA-FEIRA, 21 DE JUNHO DE 2022 | PÁGINA 9

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas do EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 007/2021, atos e instrumentos a eles vinculados.

Este Termo de Prorrogação entrará em vigor na data de sua publicação.

Ibaíti (PR), 01 de junho de 2022.

 ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

GUILHERME AUGUSTO DE OLVERIA LEITE
Secretário Municipal de Administração

MAYARA CISTINA DE ASSIS VIEIRA
Diretora do Departamento Recursos Humanos
Município de Ibaíti

LUCINEIA DO NASCIMENTO FARIA
Diretora Do Departamento Recursos Humanos
F.H.S.M.I.

PAD N° 22.330/2022

Ibaiti PR., 15 de junho de 2022

À

Procuradoria Geral do Município (PROGE).

Assunto: Parecer prévio para Aditivo de prorrogação da vigência do Contrato administrativo de nº0138/ 2021– Inexigibilidade de nº009/2021.

Senhor Procurador Municipal:

Em cumprimento ao disposto no artigo 38, inciso VI, da Lei nº 8.666, de 1993, encaminhamos o presente processo, para análise e emissão de parecer jurídico, com as seguintes informações:

Interessado: Secretaria Municipal de Administração.

Objeto do Contrato Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos em diversas especialidades.

PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE:

- Concorrência Tomada de Preços Convite Leilão Pregão Eletrônico
 Concurso Pregão Eletrônico/SRP Pregão Presencial
 Pregão Eletrônico ou SRP para Contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra.

CONTRATAÇÃO DIRETA:

- Inexigibilidade Licitação não Aplicável Dispensa /Locação Imóvel
 Contratação Emergencial Cotação Eletrônica Dispensa de Licitação

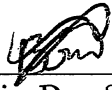
ADITAMENTOS CONTRATUAIS:

- Repactuação Prorrogação Rescisão Supressão Acréscimo Reajuste
 Outros

TÉRMINO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL: 28/06/2022.

CONSULTAS:

- Decisão Judicial Informações em Mandado de Segurança Recursos/Impugnações
 Patrimônio Imobiliário Patrimônio Mobiliário Outras



Bruno Otávio Dos Santos Machado Rodrigues
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos.
Portaria nº 031/2021.



PARECER JURÍDICO



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PROGE IBAITI - PARANÁ



PARECER JURÍDICO

PAD Nº 22.330, DE 03/06/2022.
TERMO DE CREDENCIAMENTO – PERÍCIA MÉDICA
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 09/2021
CONTRATO N. 138/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO O CONTRATO N. 138/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICÍPIO DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, CNPJ/MF Nº 77.008.068/0001-41, E A EMPRESA MED WUICK SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA-ME, PESSOA JURÍDICA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 17.812.772/0001-20, PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PERÍCIA MÉDICA.

Trata-se de análise da possibilidade de aditamento para o Aditivo de Prorrogação de Prazo de Vigência Contratual do contrato administrativo n. 138/2021.

O pedido foi instruído com a solicitação e justificativa da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, do Município de Ibaíti e F.H.S.M.I.

Resta, fundamentando o pedido para o Aditivo de Prorrogação de Prazo de Vigência Contratual, conforme requerimento acostado aos autos.

Foi informado que a prorrogação de Vigência será realizada por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 31/05/2023, data limite da prorrogação do Edital de Credenciamento n. 009.2021.

No caso em tela, verifica-se que a possibilidade da solicitação ora formulada quanto ao aditivo de prazo que se encontra-se consubstanciada no artigo 57, II, § 2º da Lei 8666/93 que assim determina:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

§ 2o Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Analisando o procedimento realizado, verifica-se que o requerimento formulado quanto a sua prorrogação de prazo, com aditamento sem acréscimo de valor e a possibilidade jurídica resta amparada no art. 57, II, § 2º da Lei 8.666 de 1993.

Ademais, nota-se que o mesmo vem sendo cumprido sem qualquer prejuízo à Administração visto que os serviços vêm sendo executados regularmente, e havendo apenas uma empresa Cadastrada e que se dispõe a prestar os serviços nos mesmos preços inicialmente contratados havendo vantajosidade na prorrogação de prazo pretendida.

Constata-se que a pretensão da Administração é tempestiva, vez que o aludido contrato encontra-se em vigor, tendo em vista que o seu vencimento ocorre em 28/06/2022.

No que se refere à regularidade fiscal da contratada, constam anexo aos autos os certificados de regularidade com o INSS, FGTS, bem como, a Certidão Negativa de Débitos Municipais.

Sendo assim, opinamos pela possibilidade de realização do aditivo requerido, vez que, a situação concreta está devidamente justificada, nos termos do art. 57, II, § 2º da Lei 8.666 de 1993.

Destarte, segue anexa minuta do Termo Aditivo.

É nosso parecer salvo melhor entendimento.

Ibaity (PR), 23 de junho de 2022.

VALDEMIR BRAZ BUENO

Procurador Municipal
Portaria n. 675/2001, de 01.02.2001
OAB/PR 15.222

Valdemir Braz Bueno
VALDEMIR BRAZ BUENO
Procurador Municipal
Port. Nº 675/2001 de 01.02.2001
OAB/PR 15.222

RAFAEL AUGUSTO BUENO DE OLIVEIRA

Assessor Jurídico - FHSMI
OAB/PR nº 75.940
Portaria nº 001, de 05/01/2021.

Aprovo, pelas razões expostas, o parecer retro.

JUVENTINO ANTONIO DE MOURA SANTANA

Procurador Geral do Município
OAB-PR 37.806 – Portaria 002/17 de 02/02/2017b

Juventino Antonio de Moura Santana
JUVENTINO ANTONIO DE MOURA SANTANA
Procurador Geral do Município
Portaria 002 de 04.01.2017
OAB-PR 37.806




DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Em atenção as orientações contidas, acerca do Aditivo de Vigência do Termo de Compromisso de Nº138/2021 – Inexigibilidade de Licitação de nº009/2021, por mais 12(doze) meses; em cumprimento às normas da Lei nº 8.666/93, solicitamos de Vossa Excelência a **AUTORIZAÇÃO** para o aditamento com a devida publicação do mesmo.

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Ibaíti, 27 de junho de 2022


Bruno Otávio Dos Santos Machado Rodrigues
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos.
Portaria nº 031, de 06/01/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ



PAD Nº 22.330, DE 03/06/2022.

TERMO DE CREDENCIAMENTO – PERÍCIA MÉDICA

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 09/2021

CONTRATO N. 138/2021

AUTORIZAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

Considerando as informações, despachos autorizações contidas no PAD N. 22.330/22 DE 03.06.2022, Processo licitatório – Credenciamento Médico por Inexigibilidade n. 009/2021, Requerimento de prorrogação do Contrato Administrativo n. 138/2021, que contêm o relatório favorável do Departamento de Licitações e Contratos, declaração de adequação orçamentária, parecer favorável da Secretaria Municipal de Administração-Gestor do Contrato;

(x) **Autorizo** a elaboração do Primeiro Termo Aditivo [Minuta anexa), cumpridas as disposições legais e de acordo com a Orientação Jurídica da PGM.

Ibaity (PR), 28 de junho de 2022.


ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ



PAD Nº 22.330, DE 03/06/2022.

TERMO DE CREDENCIAMENTO – PERÍCIA MÉDICA

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 09/2021

CONTRATO N. 138/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO O CONTRATO N. 138/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICÍPIO DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, CNPJ/MF Nº 77.008.068/0001-41, E A EMPRESA MED WUICK SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA-ME, PESSOA JURÍDICA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 17.812.772/0001-20, PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PERÍCIA MÉDICA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBAITI – ESTADO DO PARANÁ, jurídica de direito público, com sede em Ibaíti (PR), sita a Praça dos Três Poderes, 23, inscrito no CNPJ/MF nº 77.008.068/0001-41, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO**, brasileiro, casado, médico, portador da CI-RG nº 6.259.277-0 (SSP/PR) e inscrito no CPF/MF nº 023.244.229-05, residente e domiciliado na Rua Arthur Sampaio nº 140, Bairro Gralha Azul, nesta cidade de Ibaíti – Paraná.

CONTRATADA: MED WUICK SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA, pessoa jurídica de direito privado constituída em sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 17.812.772/0001-20, com sede e administração situada na Rua Porto Alegre, n. 474, Sala, Jardim Nossa Senhora de Fátima, CEP 84.200-000, na cidade de Jaguaíva – Paraná, neste ato representado por seu sócio administrador, **FABIO AUGUSTO WUICK**, brasileiro, casado, médico, portador da CI-RG nº 6.754.276 (SSP-SC), e do CPF/MF sob nº 037.089.249-67, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Campos do Amaral, n. 96, Bairro Renno Park, CEP – 84.200-000, na cidade de Santo Antônio da Platina – Paraná.

Os **CONTRATANTES** celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato, instruído nos autos do PAD nº 22.330/2022, de 03.06.2022, em conformidade com as disposições legais e regulamentares pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência** do Contrato em epígrafe, firmado entre as partes em 29.06.2021, com fundamento no artigo 57, II, § 2º, da Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Por este Termo Aditivo, fica prorrogada, a vigência do Contrato, pelo período de 335 dias, compreendendo o período de **30/06/2022 a 31/05/2023**, período da vigência contratual equiparado ao termo de prorrogação do Credenciamento por inexigibilidade n. 009/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO ADITIVADO.

O Objeto do Contrato, fica redimensionado em sua totalidade, com o valor total anual de R\$ 80.200,00 (oitenta mil e duzentos reais), mantido os mesmos valores contratados originariamente, conforme quadro abaixo:

ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	QUANTIDADE	TOTAL ADITIVADO
1	37360	Perícias e Avaliações Médicas previdenciárias, com o fornecimento de laudos médicos periciais, a fim de subsidiar os processos de licença para tratamento de saúde, requerimento para concessão de benefícios previdenciários de segurado e/ou reavaliação de benefício já concedido.	300 VALOR UNITÁRIO R\$ 294,00	R\$ 88.200,00
Valor do Contrato Aditivado – período - 30/06/2022 a 31/05/2023				R\$ 88.200,00

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para o custeio das despesas que serão ocasionadas pelo presente termo de aditivo, os mesmos serão empenhados na conta da dotação orçamentária correspondente para o exercício de 2022.

DOTAÇÕES				
CONTA DA DESPESA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE DE RECURSO	NATUREZA DA DESPESA	GRUPO DA FONTE
510	03.001.04.122.0004.2005	0	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
510	03.001.04.122.0004.2005	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A prorrogação da vigência decorre da necessidade de continuidade dos serviços essenciais de perícia médica aos servidores públicos municipais (quadro geral e magistério) DO MUNICÍPIO DE IBAITI -PR , bem como, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE IBAITI, de forma a atender a concessão de benefícios previdenciários, diante da manifestação de interesse da CONTRATADA em prolongar o ajuste e da comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, e encontra amparo legal no artigo 57, II, § 2º, da Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Em face do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei n. 8.666/1993, o presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial Do Município, na sua integralidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

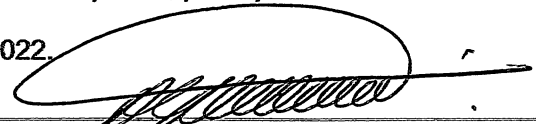


CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS


Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato de n. 138/2921 de 29.06.2021, naquilo que não conflitarem com as disposições deste instrumento.

E para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em conformidade com o PAD Nº 22.330/22 DE 03.06.2022, em uma 2 (duas) vias e para uma única finalidade de direito, que, depois de lido e achado conforme, segue assinado pelos representantes das partes, para que surtam seus efeitos legais.

Ibaity (PR), 28 de junho de 2022.




MUNICÍPIO DE IBAITI – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede em Ibaity (PR), sita a Praça dos Três Poderes, 23, inscrito no CNPJ/MF nº. 77.008.068/0001-41, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO**, brasileiro, casado, médico, portador da CI-RG nº 6.259.277-0 (SSP/PR) e inscrito no CPF/MF nº 023.244.229-05, residente e domiciliado na Rua Arthur Sampaio nº 140, Bairro Graíha Azul, nesta cidade de Ibaity – Paraná.

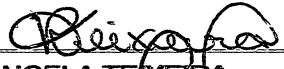


MED WUICIK SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA, pessoa jurídica de direito privado constituída em sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 17.812.772/0001-20, com sede e administração situada na Rua Porto Alegre, n. 474, Sala, Jardim Nossa Senhora de Fátima, CEP 84.200-000, na cidade de Jaguariaíva – Paraná, neste ato representado por seu sócio administrador, **FABIO AUGUSTO WUICIK**, brasileiro, casado, médico, portador da CI-RG nº 6.754.276 (SSP-SC), e do CPF/MF sob nº 037.089.249-67, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Campos do Amaral, n. 96, Bairro Renno Park, CEP – 84.200-000, na cidade de Santo Antônio da Platina – Paraná.

Testemunhas:



FERNANDO LOPES DE SIQUEIRA
RG nº 9.187.331-1/SSP-PR
CPF nº 050.143.969-25



ROSÂNGELA TEIXEIRA
RG nº 4.989.267-5/SSP-PR
CPF nº 710.877.379-15



DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2022 | EDIÇÃO Nº 2176 | IBAITI, TERÇA-FEIRA, 28 DE JUNHO DE 2022

PÁGINA 9

MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

PAD Nº 22.330, DE 03/06/2022.

TERMO DE CREDENCIAMENTO – PERÍCIA MÉDICA

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 09/2021

CONTRATO N. 138/2021

AUTORIZAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

Considerando as informações, despachos autorizações contidas no PAD N. 22.330/22 DE 03.06.2022, Processo licitatório – Credenciamento Médico por Inexigibilidade n. 009/2021, Requerimento de prorrogação do Contrato Administrativo n. 138/2021, que contém o relatório favorável do Departamento de Licitações e Contratos, declaração de adequação orçamentária, parecer favorável da Secretaria Municipal de Administração-Gestor do Contrato;

(x) *Autorizo* a elaboração do Primeiro Termo Aditivo [Minuta anexa), cumpridas as disposições legais e de acordo com a Orientação Jurídica da PGM.

Ibaíti (PR), 28 de junho de 2022.

ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

PAD Nº 22.330, DE 03/06/2022.

TERMO DE CREDENCIAMENTO – PERÍCIA MÉDICA

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 09/2021

CONTRATO N. 138/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO O CONTRATO N. 138/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICÍPIO DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, CNPJ/MF Nº 77.008.068/0001-41, E A EMPRESA MED WUICK SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA-ME, PESSOA JURÍDICA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 17.812.772/0001-20, PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PERÍCIA MÉDICA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBAITI – ESTADO DO PARANÁ, jurídica de direito público, com sede em Ibaity (PR), sita a Praça dos Três Poderes, 23, inscrito no CNPJ/MF nº. 77.008.068/0001-41, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, brasileiro, casado, médico, portador da CI-RG nº 6.259.277-0 (SSP/PR) e inscrito no CPF/MF nº 023.244.229-05, residente e domiciliado na Rua Arthur Sampaio nº 140, Bairro Gralha Azul, nesta cidade de Ibaity – Paraná.

CONTRATADA: MED WUICK SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA; pessoa jurídica de direito privado constituída em sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 17.812.772/0001-20, com sede e administração situada na Rua Porto Alegre, n. 474, Sala, Jardim Nossa Senhora de Fátima, CEP 84.200-000, na cidade de Jaguaíva – Paraná, neste ato representado por seu sócio administrador, FABIO AUGUSTO WUICK, brasileiro, casado, médico, portador da CI-RG nº 6.754.276 (SSP-SC), e do CPF/MF sob nº 037.089.249-67, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Campos do Amaral, n. 96, Bairro Renno Park, CEP – 84.200-000, na cidade de Santo Antônio da Platina – Paraná.

Os **CONTRATANTES** celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato, instruído nos autos do PAD nº 22.330/2022, de 03.06.2022, em conformidade com as disposições legais e regulamentares pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência** do Contrato em epígrafe, firmado entre as partes em 29.06.2021, com fundamento no artigo 57, II, § 2º, da Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Por este Termo Aditivo, fica prorrogada, a vigência do Contrato, pelo período de 335 dias, compreendendo o período de **30/06/2022 a 31/05/2023**, período da vigência contratual equiparado ao termo de prorrogação do Credenciamento por inexigibilidade n. 009/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO ADITIVADO.

O Objeto do Contrato, fica redimensionado em sua totalidade, com o valor total anual de R\$ 80.200,00 (oitenta mil e duzentos reais), mantido os mesmos valores contratados originariamente, conforme quadro abaixo:

ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	QUANTIDADE	TOTAL ADITIVADO
1	37360	Perícias e Avaliações Médicas previdenciárias, com o fornecimento de laudos médicos periciais, a fim de subsidiar os processos de licença para tratamento de saúde, requerimento para concessão de benefícios previdenciários de segurado e/ou reavaliação de benefício já concedido.	300 VALOR UNITÁRIO R\$ 294,00	R\$ 88.200,00
Valor do Contrato Aditivado – período - 30/06/2022 a 31/05/2023				R\$ 88.200,00

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para o custeio das despesas que serão ocasionadas pelo presente termo de aditivo, os mesmos serão empenhados na conta da dotação orçamentária correspondente para o exercício de 2022.

DOTAÇÕES				
CONTA DA DESPESA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE DE RECURSO	NATUREZA DA DESPESA	GRUPO DA FONTE
510	03.001.04.122.0004.2005	0	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
510	03.001.04.122.0004.2005	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A prorrogação da vigência decorre da necessidade de continuidade dos serviços essenciais de perícia médica aos servidores públicos municipais (quadro geral e magistério) DO MUNICÍPIO DE IBAÍTI -PR, bem como, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE IBAÍTI, de forma a atender a concessão de benefícios previdenciários, diante da manifestação de interesse da CONTRATADA em prolongar o ajuste e da comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, e encontra amparo legal no artigo 57, II, § 2º, da Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Em face do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei n. 8.666/1993, o presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial Do Município, na sua integralidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato de n. 138/2921 de 29.06.2021, naquilo que não conflitarem com as disposições deste instrumento.

E para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em conformidade com o PAD Nº 22.330/22 DE 03.06.2022, em uma 2 (duas) vias e para uma única finalidade de direito, que, depois de lido e achado conforme, segue assinado pelos representantes das partes, para que surtam seus efeitos legais.

Ibaíti (PR), 28 de junho de 2022.

MUNICÍPIO DE IBAÍTI – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede em Ibaíti (PR), sita a Praça dos Três Poderes, 23, inscrito no CNPJ/MF nº. 77.008.068/0001-41, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, brasileiro, casado, médico, portador da CI-RG nº 6.259.277-0 (SSP/PR) e inscrito no CPF/MF nº 023.244.229-05, residente e domiciliado na Rua Arthur Sampaio nº 140, Bairro Gralha Azul, nesta cidade de Ibaíti – Paraná.

MED WUICIK SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA, pessoa jurídica de direito privado constituída em sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 17.812.772/0001-20, com sede e administração situada na Rua Porto Alegre, n. 474, Sala, Jardim Nossa Senhora de Fátima, CEP 84.200-000, na cidade de Jaguariava – Paraná, neste ato representado por seu sócio administrador, FABIO AUGUSTO WUICIK, brasileiro, casado, médico, portador da CI-RG nº 6.754.276 (SSP-SC), e do CPF/MF sob nº 037.089.249-67, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Campos do Amaral, n. 96, Bairro Renno Park, CEP – 84.200-000, na cidade de Santo Antônio da Platina – Paraná.

Testemunhas:

FERNANDO LOPES DE SIQUEIRA
RG nº 9.187.331-1/SSP-PR
CPF nº 050.143.969-25

ROSÂNGELA TEIXEIRA
RG nº 4.989.267-5/SSP-PR
CPF nº 710.877.379-15

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE
COMPROMISSO/CONTRATO DE Nº138/2021 – INEXIGIBILIDADE
Nº09/2021

PAD Nº25.577/2023

Assunto: SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO TERMO DE COMPROMISSO E REDIMENSIONAMENTO DO OBJETO DO CONTRATO PARA SUPRIR NOVA VIGÊNCIA CONTRATUAL.

Objeto do Contrato: Contratação de empresa Médica Especializada em Perícia e Avaliações Médicas jurídicas para realizarem perícias e avaliações médicas previdenciárias aos segurados ativos e aposentados por invalidez do Regime Próprio da Previdência Social de Ibaity-PR., que necessitem de afastamento, com a emissão de laudos médicos periciais.

EMPRESA CONTRATADA: MED WUICK SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA, pessoa jurídica de direito privado constituída em sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 17.812.772/0001-20, com sede e administração situada na Rua Porto Alegre, n. 474, Sala, Jardim Nossa Senhora de Fátima, CEP 84.200-000, na cidade de Jaguariaiva – Paraná, neste ato representado por seu sócio administrador, FABIO AUGUSTO WUICK, brasileiro, casado, médico, portador da CI-RG n.º 6.754.276 (SSP-SC), e do CPF/MF sob nº 037.089.249-67, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Campos do Amaral, n. 96, Bairro Renno Park, CEP – 84.200-000, na cidade de Santo Antônio da Platina – Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
DE IBAITI
PROTOCOLO
Nº 25577-14:04
Em 31/05/23

MEMORANDO INTERNO – RECURSOS HUMANOS

Ibaity – Paraná, 31 de maio de 2023.

De: Setor de Recursos Humanos do Município e FHSMI

Para:

Guilherme Augusto de Oliveira Leite
Secretário Municipal de Administração

Assunto: Prorrogação de prazo de Vigência Contratual

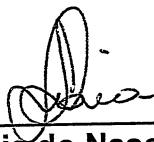
Considerando, a previsão do termino da Vigência do Contrato nº138/2021 – Contratação de Médico Perito do Ibaityprev em 31.05.2023, e,

Considerando, a necessária continuidade dos serviços, objeto do contrato e por se tratar de serviço essencial para o setor de Recursos Humanos, e,

Considerando, a declaração do responsável Técnico pela Empresa Med Wuicik Serviços Médicos, sob CNPJ 17.812.772/0001-20, que concorda com a prorrogação do contrato.

Solicitamos, que seja feito a prorrogação do prazo do Contrato, acima referido.

Sem mais para o momento, na esperança de uma boa acolhida subscrevemos o presente.



Lucineia do Nascimento Faria
Diretora de Departamento FHSMI
Portaria 009 de 11/01/2021



Mayara Cristina de Assis Vieira
Diretora de Departamento Recursos Humanos
Portaria: 450, 11.02.2022



DECLARAÇÃO

Eu, Fabio Augusto Wuicik, Rg 6754276, CPF 037.089.249-67, responsável Técnico da Empresa Med Wuicik Serviços Médicos, sob o CNPJ 17.812.772/0001-20, vem declarar que concorda com a prorrogação por mais um ano do credenciamento sob o contrato nº 138/2021 do município de Ibaíti.

Declaro também que vamos manter o mesmo preço R\$ 294,00 (duzentos e noventa e quatro reais) por perícia realizada.

Sem mais, datamos e assinamos a presente Declaração.

Santo Antônio da Platina, 31 de maio de 2023

FABIO AUGUSTO
WUICIK:037089249
67

Assinado de forma digital por
FABIO AUGUSTO
WUICIK:03708924967
Dados: 2023.05.31 09:27:30
-03'00'

Fábio Augusto Wuicik

CPF 037.089.249-67

DESPACHO.

PEDIDO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO POR MAIS 12(DOZE) MESES E O REDIMENSIONAMENTO DO OBJETO SEM COREÇÃO DO VALOR – PAD Nº25.577/2023

Recebi na data de hoje.

Determino ao Diretor do Departamento de Licitações e Contratos que tome as seguintes providencias:

1. – Autue-se o presente pedido de Aditamento no Contrato de nº0138/2021, bem como numere e rubrique o processo de Aditivo.
2. Após, determino a pratica dos seguintes atos administrativos e juntadas de documentos:
 - 2.1 – Verifique o prazo de vigência do Contrato Administrativo de nº138/2021;
 - 2.1.1 – Junte-se para comprovar quanto à vigência, documentos referentes ao procedimento licitatório realizado, o contrato original assinado pelas partes e eventuais termos aditivos precedentes;
 - 2.1.2 – Junte-se manifestação da Administração (preferencialmente do gestor do contrato) acerca da execução do contrato, justificativa da necessidade da prorrogação da execução; (art. 57, II e § 2º, da Lei 8.666/93).
 - 2.1.3. - Junte-se comprovantes da manutenção das mesmas condições de habilitação (jurídica, fiscal e financeira) exigidas na licitação, (art. 55, XIII, Lei 8.666/93), se necessário.
 - 2.2 – Junte-se comprovante de que há, na Lei Orçamentária do exercício da prorrogação do contrato, dotações suficientes para o custeio das respectivas despesas, ou condicionamento da validade e eficácia da prorrogação à referida disponibilidade; (art. 7º, § 2º, III, da Lei nº 8.666/93)
3. - Minuta do termo aditivo aprovada pela PGM.
4. – Uma vez cumpridos todos os requisitos legais antes enumerados, voltem os autos conclusos a esta autoridade competente para análise e autorização da prorrogação (art. 57, §2º, Lei 8.666/93).

Ibaity – (PR), 31 de maio de 2023.

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



Município de Ibaiti
Processo inexigibilidade 9/2021 - Anexo 01



Página: 1

Processo 217/2021

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
Lote: 0001	Lote 001				
0001	10006.1.37360 Empresa Médica Especializada em Perícia e Avaliações Médicas	300,00	UNI	294,00	88.200,00

PREÇO MÁXIMO DO LOTE : 88.200,00

PREÇO MÁXIMO DA LICITAÇÃO : 88.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos

Contrato Administrativo



- 1 -

TERMO DE CREDENCIAMENTO – CONTRATO DE Nº 138/2021, O MUNICÍPIO DE IBAITI, pessoa jurídica de direito público, com sede em Ibaity (PR), sito a Praça dos Três Poderes, 23 CNPJ/MF nº. 77.008.068/0001-41, representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Antonely de Cassio Alves de Carvalho, brasileiro, inscrita no CPF/MF sob nº 023.244.229-05 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.259.277-0 SSP/PR e a empresa **MED WUICK SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.812.772/0001-20, inscrição Estadual nº , inscrição Municipal nº , com sede localizada na RUA PORTO ALEGRE, 474 - CEP: 84200000 - BAIRRO: JD NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, na cidade de Jaguariaíva/PR, neste ato representado por seu **Representante Legal, Sr(a) FABIO AUGUSTO WUICK**, inscrito no CPF/MF sob nº 037.089.249-67 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6754276, residente e domiciliado na RUA PORTO ALEGRE, 474 - CEP: 84200000 - BAIRRO: JD NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, Jaguariaíva/PR, **OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE PERÍCIA MÉDICA.**

O **MUNICÍPIO DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Ibaity (PR), sito a Praça dos Três Poderes, 23 CNPJ/MF nº. 77.008.068/0001-41, representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Antonely de Cassio Alves de Carvalho, brasileiro, inscrita no CPF/MF sob nº 023.244.229-05 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.259.277-0 SSP/PR, e a empresa **MED WUICK SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.812.772/0001-20, inscrição Estadual nº , inscrição Municipal nº , com sede localizada na RUA PORTO ALEGRE, 474 - CEP: 84200000 - BAIRRO: JD NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, na cidade de Jaguariaíva/PR, neste ato representado por seu **Representante Legal, Sr(a) FABIO AUGUSTO WUICK**, inscrito no CPF/MF sob nº 037.089.249-67 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6754276, residente e domiciliado na RUA PORTO ALEGRE, 474 - CEP: 84200000 - BAIRRO: JD NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, Jaguariaíva/PR, doravante denominado simplesmente **CREDENCIADO**, resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento para a prestação do serviço de perícia médica, com fundamento no *caput* do art. 25 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, conforme processo de CREDENCIAMENTO nº 009/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Pelo presente Termo, o **CREDENCIADO** compromete-se a prestar o serviço de perícia médica especializada na área de medicina do trabalho, nos processos em curso na Autarquia Municipal do Regime Próprio de Previdência Social de Ibaity, elaborando os laudos médicos requisitados. (Perícia e Avaliações Médicas jurídicas para realizarem perícias e avaliações médicas previdenciárias aos segurados ativos e aposentados por invalidez do Regime Próprio da Previdência Social de Ibaity-PR., que necessitem de afastamento, com a emissão de laudos médicos periciais.)

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

- 2.1. Os honorários são os dispostos no valor de R\$ 294,00 (duzentos e noventa e quatro reais) por perícia realizada.
- 2.2. O pagamento será efetuado, por perícia realizada, mediante crédito em conta corrente do **CREDENCIADO**, em até dez dias, contados da entrega do recibo de prestação de serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma o **CREDENCIADO**, haverá compensação financeira sobre o valor devido pela variação acumulada do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado – IPCA, fornecido pelo IBGE, ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização, com a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos

Contrato Administrativo



CÓPIA

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento: Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) / 365$$

TX = Percentual da taxa anual

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO

4.1 Os serviços da perícia serão recebidos por servidor designado pelo ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E/OU PELO IBAITIPREVI, que procederá à conferência e verificação da sua conformidade com as especificações constantes do Anexo I e da legislação de regência. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado o respectivo recebimento no verso do recibo de prestação de serviços que será emitido pelo CREDENCIADO.

4.2. O recebimento dos serviços não exclui as responsabilidades civil e penal do CREDENCIADO.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da prestação dos serviços objeto deste Edital correrá à conta de recursos da Administração Municipal, no Orçamento Geral da Autarquia do Exercício de 2021:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	450	03.001.04.122.0004.2005	0	3.3.90.39.56.00	Do Exercício
2021	460	03.001.04.122.0004.2005	510	3.3.90.39.56.00	Do Exercício
2021	470	03.001.04.122.0004.2005	511	3.3.90.39.56.00	Do Exercício

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do CREDENCIADO:

- executar o serviço adjudicado nas condições estipuladas no edital;
- prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observando-se as recomendações de boa técnica, normas e legislação;
- cumprir os prazos previstos na requisição de serviços;
- comunicar a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E/AO IBAITIPREVI, com antecedência de 02 (dois) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços de tradução dentro do prazo previsto na requisição de serviços, o que não afastará a possibilidade de comunicação ao órgão competente;
- comunicar a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E/OU IBAITIPREVI, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação de serviços;
- emitir nota fiscal de prestação de serviços, constando a quantidade de perícias realizadas, número do Credenciamento e número do Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos

Contrato Administrativo



CÓPIA

- g) responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados;
- h) executar os serviços no prazo determinado pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E/OU IBAITIPREVI;
- i) responsabilizar-se pela fidedignidade dos laudos emitidos;
- j) executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;
- k) Integrar junta médica pericial, sempre que determinado pela Administração Municipal e pelo Regime Próprio de Previdência Social de Ibaity, observado as normas aplicáveis.
- l) manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e do IBAITIPREVI ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços;
- m) prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e pelo IBAITIPREVI, cujas reclamações se obrigam a atender;
- n) obriga-se a manter, durante a inteira execução deste Termo, todas as condições de habilitação, qualificação e regularidades exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas por ocasião da assinatura deste Termo, bem assim como as demais condições fixadas no edital e seus anexos.
- o) Efetuar em média de 1 a 25 perícias mensais; que não poderá ultrapassar o montante de 25 consultas mês; devidamente pré agendadas e justificadas, devendo ser realizadas em até três dias de atendimentos mensais, não ultrapassando o número de 09 consultas dia de atendimento.

6.2 São obrigações da CONTRATANTE:

- a) colocar à disposição do CREDENCIADO todas as informações necessárias à execução dos serviços de perícia;
- b) promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao CREDENCIADO as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- c) atestar a execução do objeto deste credenciamento por meio de servidor especificamente designado;
- d) efetuar o pagamento dos serviços realizados pelo CREDENCIADO de acordo com as condições estabelecidas no Edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE

7.1. O presente Termo de Credenciamento terá a vigência de até 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado até os limites previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DO DESCREDENCIAMENTO

8.1 O CREDENCIADO que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

8.2 Constitui motivo para rescisão deste instrumento o não cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Termo, no Edital e seus Anexos, e/ou as hipóteses previstas nos artigos 77, 78, incisos I ao XVII, e 86, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

8.3 A rescisão, através de ato unilateral, poderá decorrer: I – dos motivos previstos nesta cláusula; II – da conveniência e oportunidade para a CONTRATANTE, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1 Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, o CREDENCIADO ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos
Contrato Administrativo



CÓPIA

- a) advertência;
 - b) multa de:
 - b.1) 0,3 % (três décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado, no caso de atraso na entrega do objeto, limitado a trinta dias;
 - b.2) 10,0 % (dez por cento) sobre o valor adjudicado, no caso de atraso na entrega do objeto por período superior ao previsto na alínea "b.1", ou em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - b.3) 20,0 % (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, no caso de inexecução total da obrigação assumida;
 - c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Regime Próprio da Previdência Social de Ibaiti, pelo prazo de até dois anos;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 9.2. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo IBAITIPREVI ao CREDENCIADO ou cobrado judicialmente.
- 9.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem anterior podem ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.
- 9.4. As penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" também poderão ser aplicadas à adjudicatária ou ao licitante, conforme o caso, que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.
- 9.5. A aplicação das penalidades acima enumeradas não afasta a possibilidade de a Administração apresentar denúncia ou queixa de peritos médicos ao CRM.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná, como competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante do presente instrumento, renunciando, expressamente, a outro qualquer por mais privilegiado que se configure.

E estando assim as partes, justas e acordadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produzam seus efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos–

16.1 Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro–

17.1 Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Ibaiti, 29/06//2021 (vinte e nove dias do mês de junho de 2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos

Contrato Administrativo



MUNICÍPIO DE IBAITI/PR.
Antonely de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CÓPIA

MED WUICK SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA-ME
CNPJ nº 17.812.772/0001-20
FABIO AUGUSTO WUICK
CONTRATADA

REINALDO FERNANDES RIBEIRO
Fiscal do Contrato

PROCURADORIA JURÍDICA

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____

MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO - CONTRATO Nº 138/2021 Processo inexigibilidade EDITAL Nº 9/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBAÍTI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 77.008.068/0001-41, com sede na Praça dos Três Poderes, nº 23, centro, CEP 84.900-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antonely de Cássio Alves de Carvalho.
CONTRATADA: MED WUICK SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA-ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 17.812.772/0001-20, com sede na RUA PORTO ALEGRE, 474 - CEP: 84200000 - BAIRRO: JD NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, Município de Jaguariaíva/PR, representada pelo Sr(a) FABIO AUGUSTO WUICK, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº 6754276 e inscrito(a) no CPF nº 037.089.249-67.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa Médica Especializada em Perícia e Avaliações Médicas jurídicas para realizarem perícias e avaliações médicas previdenciárias aos segurados ativos e aposentados por invalidez do Regime Próprio da Previdência Social de Ibaíti-PR., que necessitem de afastamento, com a emissão de laudos médicos periciais

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 88.200,00 (Oitenta e Oito Mil e Duzentos Reais). ESTE VALOR PODE SER ALTERADO CASO HAJA O CREDENCIAMENTO DE NOVAS EMPRESAS.

ITENS DO CONTRATO: Lote 01 - Item 01.

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração e Departamento de Recursos Humanos.

VIGÊNCIA: 365 dias, ou 12 Meses

FORO: Comarca de Ibaíti/Pr.

Ibaíti/Pr., vinte e nove dias de junho de 2021.

MUNICÍPIO DE IBAÍTI/PR

Antonely de Cássio Alves de Carvalho

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MED WUICK SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA-ME

CNPJ nº 17.812.772/0001-20

FABIO AUGUSTO WUICK

CONTRATADA

REINALDO FERNANDES RIBEIRO

Fiscal do Contrato

MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

PAD Nº 22.330, DE 03/06/2022.
TERMO DE CREDENCIAMENTO – PERÍCIA MÉDICA
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 09/2021
CONTRATO N. 138/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO O CONTRATO N. 138/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICÍPIO DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, CNPJ/MF Nº 77.008.068/0001-41, E A EMPRESA MED WUICK SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA-ME, PESSOA JURÍDICA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 17.812.772/0001-20, PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PERÍCIA MÉDICA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBAITI – ESTADO DO PARANÁ, jurídica de direito público, com sede em Ibaíti (PR), sita a Praça dos Três Poderes, 23, inscrito no CNPJ/MF nº. 77.008.068/0001-41, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, brasileiro, casado, médico, portador da CI-RG nº 6.259.277-0 (SSP/PR) e inscrito no CPF/MF nº 023.244.229-05, residente e domiciliado na Rua Arthur Sampaio nº 140, Bairro Gralha Azul, nesta cidade de Ibaíti – Paraná.

CONTRATADA: MED WUICK SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA, pessoa jurídica de direito privado constituída em sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 17.812.772/0001-20, com sede e administração situada na Rua Porto Alegre, n. 474, Sala, Jardim Nossa Senhora de Fátima, CEP 84.200-000, na cidade de Jaguaíva – Paraná, neste ato representado por seu sócio administrador, FABIO AUGUSTO WUICK, brasileiro, casado, médico, portador da CI-RG nº 6.754.276 (SSP-SC), e do CPF/MF sob nº 037.089.249-67, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Campos do Amaral, n. 96, Bairro Renno Park, CEP – 84.200-000, na cidade de Santo Antônio da Platina – Paraná.

Os **CONTRATANTES** celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato, instruído nos autos do PAD nº 22.330/2022, de 03.06.2022, em conformidade com as disposições legais e regulamentares pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência** do Contrato em epígrafe, firmado entre as partes em 29.06.2021, com fundamento no artigo 57, II, § 2º, da Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Por este Termo Aditivo, fica prorrogada, a vigência do Contrato, pelo período de 335 dias, compreendendo o período de **30/06/2022 a 31/05/2023**, período da vigência contratual equiparado ao termo de prorrogação do Credenciamento por inexigibilidade n. 009/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO ADITIVO.

O Objeto do Contrato, fica redimensionado em sua totalidade, com o valor total anual de R\$ 80.200,00 (oitenta mil e duzentos reais), mantido os mesmos valores contratados originariamente, conforme quadro abaixo:

ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	QUANTIDADE	TOTAL ADITIVO
1	37360	Perícias e Avaliações Médicas previdenciárias, com o fornecimento de laudos médicos periciais, a fim de subsidiar os processos de licença para tratamento de saúde, requerimento para concessão de benefícios previdenciários de segurado e/ou reavaliação de benefício já concedido.	300 VALOR UNITÁRIO R\$ 294,00	R\$ 88.200,00

Valor do Contrato Aditivado – período - 30/06/2022 a 31/05/2023

R\$ 88.200,00

Para o custeio das despesas que serão ocasionadas pelo presente termo de aditivo, os mesmos serão empenhados na conta da dotação orçamentária correspondente para o exercício de 2022.

DOTAÇÕES				
CONTA DA DESPESA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE DE RECURSO	NATUREZA DA DESPESA	GRUPO DA FONTE
510	03.001.04.122.0004.2005	0	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
510	03.001.04.122.0004.2005	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Prorrogação da vigência decorre da necessidade de continuidade dos serviços essenciais de perícia médica aos servidores públicos municipais (quadro geral e magistério) DO MUNICÍPIO DE IBAÍTI -PR , bem como, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE IBAÍTI, de forma a atender a concessão de benefícios previdenciários, diante da manifestação de interesse da CONTRATADA em prolongar o ajuste e da comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, e encontra amparo legal no artigo 57, II, § 2º, da Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Em face do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei n. 8.666/1993, o presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial Do Município, na sua integralidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato de n. 138/2921 de 29.06.2021, naquilo que não conflitarem com as disposições deste instrumento.

E para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em conformidade com o PAD Nº 22.330/22 DE 03.06.2022, em uma 2 (duas) vias e para uma única finalidade de direito, que, depois de lido e achado conforme, segue assinado pelos representantes das partes, para que surtam seus efeitos legais.

Ibaíti (PR), 28 de junho de 2022.

MUNICÍPIO DE IBAÍTI – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede em Ibaíti (PR), sita a Praça dos Três Poderes, 23, inscrito no CNPJ/MF nº. 77.008.068/0001-41, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, brasileiro, casado, médico, portador da CI-RG nº 6.259.277-0 (SSP/PR) e inscrito no CPF/MF nº 023.244.229-05, residente e domiciliado na Rua Arthur Sampaio nº 140, Bairro Gralha Azul, nesta cidade de Ibaíti – Paraná.

MED WUICK SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA, pessoa jurídica de direito privado constituída em sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 17.812.772/0001-20, com sede e administração situada na Rua Porto Alegre, n. 474, Sala, Jardim Nossa Senhora de Fátima, CEP 84.200-000, na cidade de Jaguariaíva – Paraná, neste ato representado por seu sócio administrador, FABIO AUGUSTO WUICK, brasileiro, casado, médico, portador da CI-RG nº. 6.754.276 (SSP-SC), e do CPF/MF sob nº 037.089.249-67, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Campos do Amaral, n. 96, Bairro Renno Park, CEP – 84.200-000, na cidade de Santo Antônio da Platina – Paraná.

Testemunhas:

FERNANDO LOPES DE SIQUEIRA
RG nº 9.187.331-1/SSP-PR
CPF nº 050.143.969-25

ROSÂNGELA TEIXEIRA
RG nº 4.989.267-5/SSP-PR
CPF nº 710.877.379-15

MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE Nº. 009/2021

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERÍCIA MÉDICA AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS (QUADRO GERAL E MAGISTÉRIO), BEM COMO, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE IBAÍTI, DE FORMA A ATENDER A CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS.

O MUNICÍPIO DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sito à Praça dos Três Poderes, nº 23, CNPJ/MF nº 77.008.068/0001-41, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, no uso de suas prerrogativas legais e com fundamento na Lei n.º 8.666/1993 e alterações, considerando que:

- O Município de Ibaíti através do Secretário Municipal de Administração – SEMAD – e Diretor(a) Do Departamento de Recursos Humanos, promoveram credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de perícia médica aos servidores Públicos Municipais (Quadro Geral e Magistério), bem como, Autarquias e Fundações Públicas do Município de Ibaíti, de forma a atender a concessão de benefícios previdenciários, pelo período de 12 (doze) meses.

- Estes serviços são necessários e imprescindíveis à manutenção das atividades e atribuições do SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS.

- Serão mantidos todos os termos e condições do Edital de Credenciamento nº. 009/2021, inclusive no que se refere aos preços contratados, pagamentos, objeto, finalidades, responsabilidades, obrigações e demais condições, ocorrendo apenas a prorrogação do prazo do item 16 – SEÇÃO – XVI – DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO, pertinente à prorrogação do prazo para credenciamento de empresas interessadas no período de 31.05.2022 até a data de 30.05.2024, não acarretando assim nenhum prejuízo aos cofres da administração municipal, vez que, há interesse público na prorrogação, previsão no Edital e observado o limite de prazo para serviços contínuos na forma do inc. II, do art. 57 da Lei n. 8.666/93.

- A administração municipal sempre busca zelar e prezar pela manutenção de melhores e mais vantajosas condições, principalmente no que se refere aos pagamentos, custos e atendimento a população.

RESOLVE, com fundamento na Lei nº. 8.666/93 e demais disposições legais aplicáveis à espécie, PRORROGAR O EDITAL DE CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2021, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo do item 16 – SEÇÃO – XVI – DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO, pertinente à prorrogação do prazo para credenciamento de empresas interessadas no período de 30.05.2023 até a data de 30.05.2024.

As empresas interessadas poderão solicitar e/ou renovar nos mesmos termos do Edital n. 009/2021, porém, a vigência contratual de acordo com a nova validade credenciamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

Fica mantido os mesmos quantitativos, especificações e preços dos serviços, constantes na Solicitação de n. 183/2021 (Fls. 14) de 11.05.2021, do Credenciamento nº 009/2021, sem qualquer reajuste, limitado ao valor máximo de 300 (trezentos) consultas/perícias médicas, ao valor unitário de R\$ 294,00 (duzentos e noventa e quatro reais), totalizando o valor máximo anual de R\$ 88.200,00 (oitenta e oito mil e duzentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas do EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 009/2021, atos e instrumentos a eles vinculados.

Este Termo de Prorrogação entrará em vigor na data de sua publicação.

Ibaíti (PR), 26 de maio de 2023.

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

GUILHERME AUGUSTO DE OLVIERIA LEITE
Secretário Municipal de Administração

MAYARA CISTINA DE ASSIS VIEIRA
Diretora do Departamento Recursos Humanos
Município de Ibaíti

ROCINEIA DO NASCIMENTO FARIA
Diretora Do Departamento Recursos Humanos
F.H.S.M.I.



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº217/2021- INEXIGIBILIDADE DE Nº009/2021 - OBJETO: Contratação de empresa Médica Especializada em Perícia e Avaliações Médicas jurídicas para realizarem perícias e avaliações médicas previdenciárias aos segurados ativos e aposentados por invalidez do Regime Próprio da Previdência Social de Ibaiti-PR., que necessitem de afastamento, com a emissão de laudos médicos periciais.

Ref. **Manifestação quanta a prorrogação do Contrato n.º. 138/2021 -29-06-2021.**

O contrato em destaque foi firmado entre o Município de Ibaiti e a empresa **MED WUICK SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA-ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **17.812.772/0001-20**, que tem como objetivo a realização de perícias e avaliações médicas previdenciárias aos assegurados ativos e aposentados por invalidez.

O prazo de execução do referido contrato se encerra em 31/05/2023, e, segundo entendimento é possível a prorrogação, com base no art. 57, 11 da Lei 8.666/93, devido a natureza continua dos serviços prestados aos servidores públicos, assegurados pela Previdência Social de Ibaiti-PR, e que necessitem de afastamento.

Cumprir destacar, que o presente contrato teve 01(uma) alteração contratual, sendo de prazo e redimensionamento do objeto, com base no art. 57, II, da Lei 8.666/93, entende-se que por tratar de prestação de serviços e não havendo nenhuma outra empresa credenciada até o momento, pode-se utilizar do art. 57, II da Lei 8.666/93, para a prorrogação por mais 12(doze) meses.

Considerando que o Serviço prestado é de caráter essencial;

Considerando que os serviços prestados pela contratada vem sendo realizado a contento, e também a impossibilidade de paralisação ou interrupção dos serviços, que são de interesse dos assegurados da Previdência Municipal, ante ao seu caráter essencial e a permanência da necessidade a ser satisfeita, sob pena de acarretar prejuízos, se faz necessário a prorrogação.


Considerando o interesse da empresa Contratada na prorrogação do contrato supracitado por até 12 (doze) meses, conforme documento anexo, sem a correção do valor anteriormente contratado.

Considerando a inexistência de ocorrências ou falhas na execução dos serviços prestados que desabone a conduta da empresa.


Considerando que o quantitativo de 300 consultas serem suficientes para o período de 12(doze) meses; e que o valor pago por consulta de R\$294,00(duzentos e noventa e quatro reais), se encontra inferior ao valor praticado, que conforme orçamento obtido pelo Banco de Preço, processo homologado e adjudicado em 17 de abril, fechou em R\$ 314,37(trezentos e quatorze reais e trinta e sete centavos), uma diferença de R\$20,37(vinte reais e trinta e sete centavos).

Opinamos pela renovação contratual de prestação de serviços de Perícia e Avaliações Médicas jurídicas para realizarem perícias e avaliações médicas previdenciárias aos segurados ativos e aposentados por invalidez do Regime Próprio da Previdência Social de Ibaity-PR., que necessitem de afastamento, com a emissão de laudos médicos, pelo período de 12(doze) meses, com os respectivos ajustes de valores inicialmente contratados, conforme previsão expressa no contrato.

Ibaity PR., 31 de maio de 2023

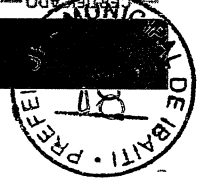


Mayara Cristina de Assis Vieira
Diretora do Departamento de Recursos Humanos -PMI
Portaria de nº450/2022



Lucinéia do Nasmento Faria
Diretora de Departamento FHSMI
Portaria de nº009/2021

Rainha das Colinas



Relatório de Cotação: cotação rápida 2

Pesquisa realizada em 31/05/2023 16:30:44

Relatório gerado no dia 31/05/2023 16:34:08 (IP: 186.250.34.224)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC - Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

1) contratação de empresa para perícias médicas e avaliações especializadas com elaboração e conclusão de laudos e pareceres para a prefeitura municipal de cotriguaçu-mt.

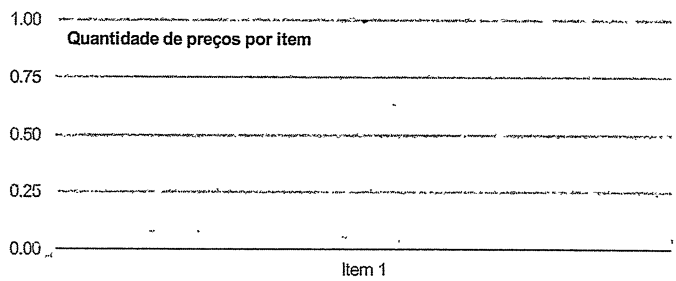
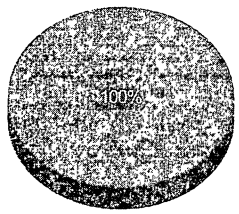
PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1	1	R\$ 314,37 (un)		R\$ 314,37	100%	R\$ 314,37
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT			17784_00820231	17/04/2023	R\$ 314,37
Valor Unitário						R\$ 314,37

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 314,37

Média dos Preços Obtidos: R\$ 314,37

Valor Global: R\$ 314,37

Ver o item em relação ao total
1) contratação de...



Detalhamento dos Itens



Item 1. contratação de empresa para perícias médicas e avaliações especializadas com elaboração e conclusão de laudos e pareceres para a prefeitura municipal de cotriguaçu-mt.

Preço Estimado: R\$ 314,37 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 314,37

Média dos Preços Obtidos: R\$ 314,37

Quantidade	Descrição
1 Unidade	contratação de empresa para perícias médicas e avaliações especializadas com elaboração e conclusão de laudos e pareceres para a prefeitura municipal de cotriguaçu-mt.



Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 314,37

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: Prefeitura Municipal de Cotriguaçu- MT

Data: 17/04/2023 09:15

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PERÍCIAS MÉDICAS E AVALIAÇÕES ESPECIALIZADAS COM ELABORAÇÃO E CONCLUSÃO DE LAUDOS E PARECERES PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT".

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: NÃO

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PERÍCIAS MÉDICAS E AVALIAÇÕES ESPECIALIZADAS COM ELABORAÇÃO E CONCLUSÃO DE LAUDOS E PARECERES PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT. - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PERÍCIAS MÉDICAS E AVALIAÇÕES ESPECIALIZADAS COM ELABORAÇÃO E CONCLUSÃO DE LAUDOS E PARECERES PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT.

Identificação: 17784_00820231

Lote/Item: 1/1

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: <https://comprasbr.com.br/>

Quantidade: 115

Unidade: UNI

UF: MT

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
40.997.349/0001-64	S M SERVICOS MEDICOS EIRELI	R\$ 314,37
VENCEDOR		
Marca:	Marca não informada	
Fabricante:	Fabricante não informado	
Descrição:	Descrição não informada	
Estado:	Cidade:	Endereço:
MT	Cotriguaçu	RUA DOS MOGNOS, SN
		Telefone:
		(66) 9628-4182
		Email:
		sergimarmed@gmail.com



Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - contratação de empresa para perícias médicas e avaliações especializadas com elaboração e conclusão de laudos e pareceres para a prefeitura municipal de cotriguaçu-mt.

- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 17/04/2023, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Mediana das Propostas Finais

- Capta os preços finais da licitação e seleciona o preço do meio (no caso de número ímpar de propostas) ou a média dos preços do meio.





ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Lei, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras BR
<https://comprasbr.com.br/>

Data: 03/05/2023 10:50:04
Acessar a fonte [aqui](#)





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.812.772/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/03/2013
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL MED WUICK SERVICOS MEDICOS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MED WUICK	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências 86.21-6-01 - UTI móvel 86.21-6-02 - Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel 86.22-4-00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 86.50-0-01 - Atividades de enfermagem 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde 87.12-3-00 - Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R RUY BARBOSA	NÚMERO 567	COMPLEMENTO EDIF PALACIO DO COMERCIO SALA 803
------------------------------------	----------------------	---

CEP 86.430-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DA PLATINA	UF PR
--------------------------	----------------------------------	--	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (43) 9982-3809
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/03/2013
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 31/05/2023 às 10:15:45 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 31/05/2023 10:14:24

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MED WUICKI SERVICOS MEDICOS LTDA**
CNPJ: **17.812.772/0001-20**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

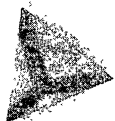
Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 17812772000120

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

MED WUICK SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
NIRE – 41210742066
CNPJ – 17.812.772/0001-20



FABIO AUGUSTO WUICK, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 24/12/1982, empresário, portador da cédula de Identidade RG nº 6.754.276 SSP/SC, CPF sob nº 037.089.249-67 e CRM/PR sob nº 31.177, residente e domiciliado na cidade de Santo Antonio da Platina - Estado do Paraná, na Rua Osvaldo Campos do Amaral, nº 96 – Renno Park – CEP 86.430-000;

ERICA REGINA NOGUEIRA FELIX WUICK, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 15/11/1985, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 8.053.952-5 SSP/PR e CPF sob nº 050.007.979-06, residente e domiciliado na cidade de Santo Antonio da Platina - Estado do Paraná, na Rua Osvaldo Campos do Amaral, nº 96 – Renno Park – CEP 86.430-000;

ACIEL DIAZ GONZALEZ, cubano, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 23/10/1989, médico, residente e domiciliado Rua Itacil F Oliveira, nº 285, quadra 16, LT 147, bairro Campo belo, cidade Ponta Grossa/PR, CEP 84.010-100, portador da RNM F330236-Y CGPI/DIREX/PF SSP/PA e do CPF nº 096.159.661-93;

ADRIANA BARBOSA DOS REIS, brasileira, divorciada, nascida em 14/11/1974 na cidade de Teresina/PI, médica, residente e domiciliada na Rua Inhambu, nº 58 – Quadra 18 – Lote 12 – bairro Colônia Dona Luiza – Cidade Ponta Grossa/PR – CEP 84043-145, portadora do RG nº 7.273.763-6 SSP/PR e do CPF nº 670.041.211-00;

ALAN KENZO IDE, brasileiro, solteiro, nascido em 29/01/1999 na cidade de Cuiabá/MT, médico, CRM sob nº 51130/PR, residente e domiciliado na Rua Des. Westphalen, nº 824, AP 905, bairro Rebouças, Curitiba/PR, CEP 80230-100, portador do RG nº 2782410-1 II/MT e do CPF nº 064.152.731-40;

ALESSANDRA SANTOS SALES, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, nascida em 15/09/1989 na cidade Itatuba/PA, médica, CRM sob nº 17596/PA, residente e domiciliada na Rua Recanto dos Pássaros, nº 601 – Casa 109, Ponta Grossa/PR, CEP 84063215, portadora do RG nº 9209033 SSP/PA e do CPF nº 950.918.402-06;

AMANDA SAVARIEGO GABRIEL, brasileira, solteira, nascida em 17/09/1995 na cidade de São Paulo/SP, médica, residente e domiciliada na Rua Saldanha da Gama, nº 25, ap 903, bairro Centro, Curitiba-PR CEP 80060-170, portadora do RG nº 38.450.742-6 SSP/SP e do CPF nº 441.820.488-14;

ANA CAROLINA VIEZZER FERNANDES, brasileira, solteira, nascida em 06/10/1998 na cidade de Ponta Grossa/PR, médica, CRM sob nº 51697/PR, residente e domiciliado na Avenida Anita Garibaldi, nº 1555, casa 30, bairro São José, Ponta Grossa/PR, CEP 84015-050, portadora do RG nº 10.983.739-3 e do CPF nº 080.698.629-80;

ANDRESA GERALDA DUARTE, brasileira, solteira, nascida em 18/08/1994 na cidade de Divinópolis/MG, médica, CRM nº 52184/PR, residente e domiciliada na Rua Freire Alemão, nº 603, ap 63, bairro Estrela, cidade Ponta Grossa/PR, CEP 84040-050, portadora do RG nº 6865604 DPF/PA e do CPF nº 024.545.782-80;

ARIS BATISTA SUAREZ, cubano, casado em separação obrigatória de bens, nascido em 28/12/1973, médico, CRM nº 51894/PR, residente e domiciliado na Rua Amadeu Assad Yassim, nº 270, Bl A, ap 207, bairro Bacacheri, cidade Curitiba-PR, CEP 82520-800, portador da RNM nº G338740-C CGPI/DIREX/PF e do CPF nº 083.021.371-62;

MED WUICK SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
NIRE – 41210742066
CNPJ – 17.812.772/0001-20



AURELIO VICENTE STANGUE DE LARA, brasileiro, solteiro, nascido em 15/05/1997, médico, CRM nº 51774/PR, residente e domiciliado na Rua João Fernandes de França, nº 42, bairro Atuba, cidade Curitiba-PR, CEP 82630-080, portador do RG nº 99986581 SESP/PR e do CPF Nº 058.742.719-10;

BETANIA NASCIMENTO DOS SANTOS, brasileira, solteira, nascida em 22/04/1996 na cidade de Cruzeiro do Sul/AC, médica, CRM nº 2832/AC, residente e domiciliada na Rua Tomaz Nogueira de Jesus, casa 6, qd 13, It 1, cidade Ponta Grossa/PR, CEP 84026-540, portadora do RG nº 1227473-9 PC/AC e do CPF nº 030.240.482-19;

BRUNA DI DEA, brasileira, solteira, nascida em 12/06/1996 na cidade de São Paulo/SP, médica, CRM nº 51662/PR, residente e domiciliada na Rua Engenheiro Schamber, nº 470, apartamento 21, centro, Ponta Grossa, Paraná CEP 84010-340, portadora do RG nº 523607647 SESP/SP e do CPF nº 103.579.389-09

CATARINA AYUMI TEIXEIRA, brasileira, solteira, nascida em 28/05/1994, médica, CRM nº 52016/PR, residente e domiciliada na Rua Professor Antônio Martins Franco, nº 459, bairro Novo Mundo, cidade Curitiba-PR, CEP 81030-400, portadora do RG nº 12866099-2 SESP/PR e do CPF nº 086.592.369-80;

DANIELE YURI NAKANO, brasileira, solteira, nascida em 01/06/1990 na cidade de Maringá/PR, médica, CRM nº 036889/PR, residente e domiciliada na Rua Padre Anchieta, 1137, ap 501, bairro Bigorriho, Curitiba-PR, CEP 80730-000, portadora do RG nº 95865909 SESP/PR e do CPF nº 072.768.799-92;

ERIKA TIEMI KOZIMA, brasileira, solteira, nascida em 19/05/1993 na cidade de Apucarana/PR, médica, CRM sob nº 50131/PR, residente e domiciliada na Rua Marcilio dias, 273, bloco 4, ap 103, bairro Vila Fujita, Londrina/PR, CEP 86015-620, portadora do RG nº 4981830 SSP/GO e do CPF nº 736.774.931-53;

FELIPE LUIZ FELTEN, brasileiro, solteiro, nascido em 26/01/1993 na cidade de Santa Maria/RS, médico, CRM sob nº 52079/PR, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, nº 195, ap 22, bairro centro, cidade Ponta Grossa/PR, CEP 84010-190, portador do RG nº 22.785.476-40 SSP/BA e do CPF nº 032.503.490-70;

GETULIO DA SILVA DINIZ, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 19/04/1942 na cidade de São João Evangelista/MG, médico, CRM nº 6012/MG, residente e domiciliado na Rua Deputado Chafic Cury, 310 - ap 204 - bloco 04 - Jardim Carvalho, cidade Ponta Grossa/PR, CEP 84015-700, portador do RG nº 17.760.149 SSP/MG e do CPF nº 081.300.436-53;

GIORGINA SALAZAR IBIETA, boliviana, solteira, nascida em 17/01/1999, médica, CRM nº 50795/PR residente e domiciliada na Rua Benjamin Constant, nº 01, torre Demoiselle, ap 52, bairro centro, cidade Ponta Grossa/PR, CEP 84010-380, portadora da RNM nº V6406241 DPF/DF e do CPF nº 546.741.152-72;

HARLEI HENRIQUE MARCELINO DE ARAUJO, brasileiro, solteiro, nascido em 19/07/1985 na cidade de Cacoal/RO, médico, CRM sob nº 010923/PB, residente e domiciliado a Rua Coronel Dulcideo, nº 253, Ap 44 A, Bairro Centro, Ponta Grossa/PR, CEP 84010-280, portador do RG nº 748456 SSP/RO e do CPF nº 775.506.332-15;

HELOISE MALACRIDA, brasileira, solteira, nascida em 06/10/1994 na cidade de Regente Feijó/SP, médica, CRM sob nº 49985/PR, residente e domiciliada na Rua alferes Ângelo Sampaio, nº 1000, Ap 2503, bairro Água Verde, cidade Curitiba-PR, CEP: 80250-120, portadora do RG nº 40750067 SP/SP e do CPF nº 324.589.188-16;

JAIR MARCOS FROTA ZURITA, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 02/04/1984 na cidade de Porto Velho/RO, médico, residente e domiciliado na Rua Bento do Amaral, nº 74, bairro: Casa Uvaranas, Ponta Grossa/PR, CEP 84025-360, portador do RG nº 697125 SSP/RO e do CPF nº 786.004.052-20;

MED WUICK SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
NIRE – 41210742066
CNPJ – 17.812.772/0001-20



JANY VALERIA PEDRAZA OLIVA, boliviana, solteira, nascida em 07/05/1996, médica, CRM sob nº 50632/PR, residente e domiciliada na Rua Francisco Nunes, 966, CEP 80215202, no bairro Prado Velho, em Curitiba – PR, portadora da RNM F459006-0 CGPI/DIREX/PF e do CPF nº 111.715.121-20;

JESSICA DA SILVEIRA QUEIROZ, brasileira, solteira, nascida em 22/04/1991 na cidade de Pimenta Bueno/RO, médica, CRM sob nº 7383/RO, residente e domiciliada na Rua Thaumaturgo de Azevedo, 355, Oficinas, Ponta Grossa/PR, CEP 84036-210, portadora do RG nº 1181010 SESDC/RO e do CPF nº 970.086.482-00;

JUNIOR BEGA GIMENES, brasileiro, solteiro, nascido em 27/08/1991 na cidade de Wenceslau Braz/PR, médico, CRM sob nº 51752/PR, residente e domiciliado na Rua Antonil, nº 48, casa 102, bairro Bellas Uvaranas, cidade Ponta Grossa/PR, CEP 84100-000, portadora do RG nº 10.712.438-1 SSP/PR e do CPF nº 067.726.399-60;

LEANDRA SCHNEIDER, brasileira, solteira, nascida em 04/10/1998 na cidade de Imbituva/PR, médica, CRM nº 51778/PR, residente e domiciliada na Rua Valério Ronchi, nº 160, bairro Uvaranas, cidade Ponta Grossa/PR, CEP 84030-320, portadora do RG nº 137923637 SESP/PR e do CPF nº 107.268.899-97;

LEONARDO DA CUNHA PORTO, brasileiro, divorciado, nascido em 18/06/1985, médico, CRM sob nº 45157/PR, residente e domiciliado na Rua Thaumaturgo de Azevedo, nº 355, casa 40, Bairro oficinas, cidade Ponta Grossa/PR, CEP 84036-210, portado do RG nº 2087248684 SJS/DI/RS e do CPF nº 005.514.510-84;

LINDA JENNY VEGA RIOS, cubana, solteira, nascida em 20/09/1990, médica, CRM sob nº 51908/PR, residente e domiciliada na Rua Carlos Cavalcanti, nº 140, bairro centro, cidade Rio Branco do Sul/PR, CEP 83540-000, portadora RNM G314273-C CGPI/DIREX/PF e do CPF nº 081.058.951-61;

LORENA RIBEIRO DA SILVA, brasileira, solteira, nascida em 05/12/1996 na cidade de Londrina/PR, médica, CRM sob nº 51132/PR, residente e domiciliada na Rua Euclides da Cunha 1560, Cidade Curitiba-PR, CEP 80730-360, portadora do RG nº 10.494.630-5 SSP/PR e do CPF nº 125.612.636-57;

MAHÉ MINIUSKA FONSECA GÁMEZ DE GUSMÃO, cubana naturalizada, casada em comunhão parcial de bens, nascida em 24/02/1979, médica, CRM sob nº 52038/PR, residente e domiciliada na Rua Honduras, 401, Bairro Honda, Cidade Ponta Grossa/PR, CEP: 84.051-220, portadora do RG nº 11.361.236 SDS/PE e do CPF nº 065.366.131-20;

MARIA PAULA FREIRE DA FONSECA, brasileira, solteira, nascida em 06/09/1996 na cidade de Vilhena/RO, médica, CRM sob nº 7480/RO, residente e domiciliada na Rua Dr. Pedrosa, nº 455, bairro Centro, cidade Curitiba-PR, CEP 80420-120, portadora do RG nº 6965721 SDS/PE e do CPF nº 920.318.382-53;

MATEUS BLUM MONTES, brasileiro, solteiro, nascido em 11/05/1994 na cidade de Ponta Grossa/PR, médico, CRM sob nº 48340/PR, residente e domiciliado na Rua Vidal Negreiros, nº 380, Vila Estrela, Cidade de ponta Grossa/PR, CEP 84040-060, portador do RG nº 100480786 SESP/PR e do CPF nº 092.624.519-89;

MATIAS NICOLAS PEREIRA BEIRAS, argentino, solteiro, nascido em 04/11/1999, médico, CRM sob nº 51501/PR, residente e domiciliado na Rua Engenheiro Schamber, nº 222, apto 43, centro, Ponta Grossa/PR, CEP 84010-340, portador do RNM G051625-J CGPI/DIREX/PF/DF e do CPF nº 013.691.599-00;

MICHELE TOMAZ FIORINI, brasileira, divorciada, nascida em 23/06/1979 na cidade de Curitiba/PR, médica, CRM sob nº 50642/PR, residente e domiciliada na Rua Dionira Moletta Klemtz, nº 201, casa 113, bairro

MED WUICK SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
NIRE – 41210742066
CNPJ – 17.812.772/0001-20



Fazendinha, Curitiba-PR, CEP 81230-390, portadora do RG nº 70157764 SESP/PR e do CPF nº 030.885.219-26;

RAFAEL BORGES CARNEVALI, brasileiro, solteiro, nascido em 02/03/1993, médico, CRM nº 49551/PR, residente e domiciliado na Rua Paraíba, nº 193, ap 304, bairro Olarias, cidade Ponta Grossa PR, CEP 84035-160, portadora do RG nº 1085255 SESDEC/RO e do CPF nº 015.418.212-54;

STEPHANY MUNIRA MANSOUR, brasileira, solteira, nascida em 14/09/1994 na cidade de Curitiba/PR, médica, CRM sob nº 51204/PR, residente e domiciliada na Rua Antonio Escorsin, nº 1463, bairro Santa Felicidade, Curitiba/PR, portadora do RG nº 9.584.216-0 SSP/PR e do CPF nº 100.899.879-69;

THIAGO BISONI NICOLA, brasileiro, solteiro, nascido em 10/09/1996 na cidade de Curitiba/PR, médico, CRM sob nº 49956/PR, residente e domiciliado na Rua Benjamin Constant, nº 1031, bairro Centro, Ponta Grossa/PR, CEP 84010-380, portador do RG nº 8.897.0837 SSP/PR e do CPF nº 099.415.739-80;

WESLEY PEREIRA DA SILVA, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 15/07/1997 na cidade de Santo Antonio da Platina/PR, médico, CRM sob nº 47167/PR, residente e domiciliado na Rua Benjamin Constant, nº 1, ap 32, Torre Demoiselle, bairro Centro, cidade Ponta Grossa/PR, CEP 84010-380, portador do RG nº 12.851.695-6 SESP/PR e do CPF nº 088.409.129-59;

ZURISADAY BASABE GARCIA, cubana, solteira, nascida em 29/08/1989, médica, CRM sob nº 51890, residente e domiciliada na Rua Joana dos Anjos, nº 16, Campo Magro-PR, CEP 83535-000, portadora do RNM G325228-6 CGPI/DIREX/PF e do CPF nº 081.914.031-70;

Sócios da empresa que gira sob o nome empresarial de **MED WUICK SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, na Rua Ruy Barbosa, nº 567 – Sala 803 – Centro – CEP 86430-000, na cidade de Santo Antonio da Platina - Estado do Paraná, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41210742066 em data de 13/05/2022 e inscrita no CNPJ (MF) sob nº 17.812.772/0001-20 e filial na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 277 – Sala 05 – Pavimento 05 – Bosque da Saúde – CEP 78.050-00 na cidade de Cuiabá – Estado do Mato Grosso registrada na Junta Comercial do Mato Grosso sob nº 5192002721-2 e inscrita no CNPJ (MF) sob nº 17.812.772/0002/01, resolvem modificar seu contrato pelo presente instrumento de alteração e consolidação contratual:

CLÁUSULA PRIMEIRA – RETIRADA DE SÓCIO: Retira-se da sociedade **ARIS BATISTA SUAREZ**, já qualificado anteriormente, que possui na sociedade 150 (cento e cinquenta) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), que neste ato cede e transfere para a sócia remanescente **ERICA REGINA NOGUEIRA FELIX WUICK**, já qualificada anteriormente.

CLÁUSULA SEGUNDA – SÓCIOS INGRESSANTES: A sócia **ERICA REGINA NOGUEIRA FELIX WUICK**, que possui na sociedade 69.600 (sessenta e nove mil e seiscentas) quotas subscritas e integralizadas em moeda corrente do País no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 69.600,00 (sessenta e nove mil e seiscentos reais), livres de quaisquer ônus, sede e transfere suas quotas nas seguintes proporções para os sócios ingressantes:

- 1) 150 (cento e cinquenta quotas) no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para a sócia ingressante **VALERIA DE MORAIS CAVALCANTE**, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, nascida em 23/11/1983 na cidade de Telêmaco Borba/PR, médica, residente e domiciliada na Rua Professora Izaura Torres Cruz, nº 541 – Apto 14 – Bairro Jardim Carvalho – Cidade Ponta Grossa/PR – CEP 84015-550, portadora do RG nº 7.834.897-6 SSP/PR e do CPF nº 039.722.669-10;

MED WUICK SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
NIRE – 41210742066
CNPJ – 17.812.772/0001-20



- 2) 150 (cento e cinquenta quotas) no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para o sócio ingressante **LEANDRO ROBERTO WOJCIK**, brasileiro, solteiro, nascido em 30/06/1982 na cidade de Curitiba/PR, médico, residente e domiciliado Rua Professor João Falarz, nº 555 – Bloco 11 – Apto 302 – Bairro Orleans – Curitiba/PR – CEP 81280-270, portador do RG nº 8.621.767-8 SSP/PR e do CPF nº 043.647.789-07;

CLÁUSULA TERCEIRA – QUITAÇÃO DAS QUOTAS: Os sócios cedentes dão aos sócios adquirentes, plena, geral e rasa quitação da cessão das quotas ora efetuadas, declarando este conhecerem a real situação econômica financeira da sociedade, ficando sub-rogadas nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO DESIMPEDIMENTO: Os sócios declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer atividades empresariais e de administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede temporariamente, o acesso a cargos públicos, por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL: Em virtude das alterações de sócios, o capital social de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) divididos em 500.000 (quinhentas mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, ficará distribuído entres os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	PARTICIPAÇÃO	QUOTAS	CAPITAL R\$
Fabio Augusto Wuick	85%	425.000	425.000,00
Erica Regina Nogueira Felix Wuick	13,89%	69.300	69.300,00
Aciel Diaz Gonzalez	0,03%	150	150,00
Adriana Barbosa dos Reis	0,03%	150	150,00
Alan Kenzo Ide	0,03%	150	150,00
Alessandra Santos Sales	0,03%	150	150,00
Amanda Savariego Gabriel	0,03%	150	150,00
Ana Carolina Viezzer Fernandes	0,03%	150	150,00
Andresa Geralda Duarte	0,03%	150	150,00
Aurélio Vicente Stangue de Lara	0,03%	150	150,00
Betania Nascimento dos Santos	0,03%	150	150,00
Bruna Di Dea	0,03%	150	150,00
Catarina Ayumi Teixeira	0,03%	150	150,00
Daniele Yuri Nakano	0,03%	150	150,00
Erika Tiemi Kozima	0,03%	150	150,00
Felipe Luiz Felten	0,03%	150	150,00
Getúlio da Silva Diniz	0,03%	150	150,00
Giorgina Salazar Ibieta	0,03%	150	150,00
Harlei Henrique Marcelino de Araujo	0,03%	150	150,00
Heloise Malacrida	0,03%	150	150,00
Jair Marcos Frota Zurita	0,03%	150	150,00
Jany Valeria Pedraza Oliva	0,03%	150	150,00
Jessica da Silveira Queiroz	0,03%	150	150,00
Junior Bega Gimenes	0,03%	150	150,00
Leandra Schneider	0,03%	150	150,00

MED WUICK SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
NIRE – 41210742066
CNPJ – 17.812.772/0001-20



Leandro Roberto Wojcik	0,03%	150	150,00
Leonardo da Cunha Porto	0,03%	150	150,00
Linda Jenny Vega Rios	0,03%	150	150,00
Lorena Ribeiro da Silva	0,03%	150	150,00
Mahé Miniúska Fonseca Gámez de Gusmão	0,03%	150	150,00
Maria Paula Freire da Fonseca	0,03%	150	150,00
Mateus Blum Montes	0,03%	150	150,00
Matias Nicolas Pereira Beiras	0,03%	150	150,00
Michele Tomaz Fiorini	0,03%	150	150,00
Rafael Borges Carnevali	0,03%	150	150,00
Stephany Munira Mansour	0,03%	150	150,00
Thiago Bisoni Nicola	0,03%	150	150,00
Valeria de Moraes Cavalcante	0,03%	150	150,00
Wesley Pereira da Silva	0,03%	150	150,00
Zurisaday Basabe Garcia	0,03%	150	150,00
Total	100%	500.000	500.000,00

CLÁUSULA SEXTA - DESIMPEDIMENTO: Os sócios declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer atividades empresariais e de administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede temporariamente, o acesso a cargos públicos, por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SÉTIMA - PODERES: Os sócios **ACIEL DIAZ GONZALES, ADRIANA BARBOSA DOS REIS, ALAN KENZO IDE, ALESSANDRA SANTOS SALES, AMANDA SAVARIEGO GABRIEL, ANA CAROLINA VIEZZER FERNANDES, ANDRESA GERALDA DUARTE, AURELIO VICENTE STANGUE DE LARA, BETANIA NASCIMENTO DOS SANTOS, BRUNA DI DEA, CATARINA AYUMI TEIXEIRA, DANIELE YURI NAKANO DANIELE YURI NAKANO, ERIKA TIEMI KOZIMA, FELIPE LUIZ FELTEN, GETULIO DA SILVA DINIZ, GIORGINA SALAZAR IBIETA, HARLEI HENRIQUE MARCELINO DE ARAUJO, HELOISE MALACRIDA, JAIR MARCOS FROTA ZURITA, JANY VALERIA PEDRAZA OLIVA, JESSICA DA SILVEIRA QUEIROZ, JUNIOR BEGA GIMENES, LEANDRA SCHNEIDER, LEANDRO ROBERTO WOJCIK, LEONARDO DA CUNHA PORTO, LINDA JENNY VEGA RIOS, LORENA RIBEIRO DA SILVA, MAHÉ MINIUSKA FONSECA GÁMEZ DE GUSMÃO, MARIA PAULA FREIRE DA FONSECA, MATEUS BLUM MONTES, MATIAS NICOLAS PEREIRA BEIRAS, MICHELE TOMAZ FIORINI, RAFAEL BORGES CARNEVALI, STEPHANY MUNIRA MANSOUR, THIAGO BISONI NICOLA, VALERIA DE MORAIS CAVALCANTE, WESLEY PEREIRA DA SILVA, ZURISADAY BASABE GARCIA** nomeiam e constituem a sócia **FABIO AUGUSTO WUICK** e **ERICA REGINA NOGUEIRA FELIX WUICK**, para representá-los na referida Sociedade, outorgando poderes para assinar alteração de contrato social, com poderes inclusive para representar os sócios na sua retirada do quadro societário, alteração de participação societária, alteração de capital social, alteração de denominação social, alteração do objeto, alteração do endereço sede da empresa, alteração visando à compra e venda de quotas sociais, tanto para os novos sócios adquirentes como para os sócios retirantes, alteração para criação de filial, assinar atas de reuniões e de assembleias deliberativas.

CLÁUSULA OITAVA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (Art. 1.056, Art. 1.057, CC/2002).

MED WUICK SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
NIRE – 41210742066
CNPJ – 17.812.772/0001-20



CLÁUSULA NONA - RESPONSABILIDADE: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, os sócios são obrigados ao cumprimento da forma e prazo previstos para a integralização de suas quotas. (Art. 1.052, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE: A Administração da sociedade será exercida pelos sócios **FABIO AUGUSTO WUICK** e **ERICA REGINA NOGUEIRA FELIX WUICK** no caso de ser em conjunto pelos 40 (quarenta) sócios: **ACIEL DIAZ GÓNZALES, ADRIANA BARBOSA DOS REIS, ALAN KENZO IDE, ALESSANDRA SANTOS SALES, AMANDA SAVARIEGO GABRIEL, ANA CAROLINA VIEZZER FERNANDES, ANDRESA GERALDA DUARTE, AURELIO VICENTE STANGUE DE LARA, BETANIA NASCIMENTO DOS SANTOS, BRUNA DI DEA, CATARINA AYUMI TEIXEIRA, DANIELE YURI NAKANO DANIELE YURI NAKANO, ERIKA TIEMI KOZIMA, FELIPE LUIZ FELTEN, GETULIO DA SILVA DINIZ, GIORGINA SALAZAR IBIETA, HARLEI HENRIQUE MARCELINO DE ARAUJO, HELOISE MALACRIDA, JAIR MARCOS FROTA ZURITA, JANY VALERIA PEDRAZA OLIVA, JESSICA DA SILVEIRA QUEIROZ, JUNIOR BEGA GIMENES, LEANDRA SCHNEIDER, LEANDRO ROBERTO WOJCIK, LEONARDO DA CUNHA PORTO, LINDA JENNY VEGA RIOS, LORENA RIBEIRO DA SILVA, MAHÉ MINIUSKA FONSECA GÁMEZ DE GUSMÃO, MARIA PAULA FREIRE DA FONSECA, MATEUS BLUM MONTES, MATIAS NICOLAS PEREIRA BEIRAS, MICHELE TOMAZ FIORINI, RAFAEL BORGES CARNEVALI, STEPHANY MUNIRA MANSOUR, THIAGO BISONI NICOLA, VALERIA DE MORAIS CAVALCANTE, WESLEY PEREIRA DA SILVA, ZURISADAY BASABE GARCIA.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE: Apenas os sócios **FABIO AUGUSTO WUICK** e **ERICA REGINA NOGUEIRA FELIX WUICK** poderá representar a sociedade **ISOLADAMENTE** e **INDIVIDUALMENTE**, a qual cabe independentemente à responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, inclusive o de nomear procuradores para representá-lo, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

São atribuições e poderes dos Sócios Administradores **FABIO AUGUSTO WUICK** e **ERICA REGINA NOGUEIRA FELIX WUICK**:

Representar a Empresa perante as repartições Públicas Municipais, Estaduais, Federais e Autárquicas, inclusive Junta Comercial do Estado do Paraná e Junta Comercial do Mato Grosso, podendo assinar e requerer o que necessário for, inclusive todos os atos inerentes a seus poderes praticados em nome da Empresa nas Repartições Públicas acima mencionadas.

Assinar e requerer guias e demais documentos relativos à admissão de funcionários, firmarem termos e acertos trabalhistas, representar em juízo perante Ministério do Trabalho, INSS, Sindicatos e Juntas de Conciliação e Julgamentos e demais repartições Públicas e Autárquicas.

Assinar e requerer documentos relativos aos Atos Financeiros, movimentar e controlar as contas bancárias, das Instituições Financeiras constituídas no Território Nacional, Bancos Privados, Particulares e Caixa Econômica Federal em nome da empresa, emitir e endossar cheques, notas promissórias, requisitar talonários, efetuar depósitos e saques, caucionar e descontar duplicatas e receber quaisquer importâncias que forem devidas, passar recibos e dar quitação de todas as receitas e despesas, efetuar compra e venda de mercadorias de sua atividade.

Firmar contratos, efetuar pagamentos de impostos, taxas e emolumentos, receber citações e intimações judiciais e extrajudiciais e assinar autos de infração relativos à administração da empresa.

MED WUICK SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
NIRE – 41210742066
CNPJ – 17.812.772/0001-20



Manter e controlar todos os documentos relativos ao Patrimônio e a Escrituração Fiscal e Contábil da Empresa (Estadual, Municipal e Federal) tais como notas, duplicatas, guias de impostos e demais despesas e assinar os livros fiscais;

Zelar pela integridade do patrimônio da empresa. Empenhar-se para o crescimento da empresa;

Participar das assembleias deliberativas. Cumprir as medidas acordadas nas reuniões de sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FILIAL: Altera-se o endereço da filial para **Avenida Ipiranga, nº 244, bairro Goiabeiras, CEP 78.032-150, Cuiabá/MT.**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL: À vista das modificações ora ajustadas os sócios resolvem por este instrumento **CONSOLIDAR** o Contrato Social e demais alterações, tornando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo, passando a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
MED WUICK SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
NIRE – 41210742066
CNPJ – 17.812.772/0001-00

FABIO AUGUSTO WUICK, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 24/12/1982, empresário, portador da cédula de Identidade RG nº 6.754.276 SSP/SC, CPF sob nº 037.089.249-67 e CRM/PR sob nº 31.177, residente e domiciliado na cidade de Santo Antonio da Platina - Estado do Paraná, na Rua Osvaldo Campos do Amaral, nº 96 – Renno Park – CEP 86.430-000;

ERICA REGINA NOGUEIRA FELIX WUICK, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 15/11/1985, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 8.053.952-5 SSP/PR e CPF sob nº 050.007.979-06, residente e domiciliado na cidade de Santo Antonio da Platina - Estado do Paraná, na Rua Osvaldo Campos do Amaral, nº 96 – Renno Park – CEP 86.430-000;

ACIEL DIAZ GONZALEZ, cubano, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 23/10/1989, médico, residente e domiciliado Rua Itacil F Oliveira, nº 285, quadra 16, LT 147, bairro Campo belo, cidade Ponta Grossa/PR, CEP 84.010-100, portador da RNM F330236-Y CGPI/DIREX/PF SSP/PA e do CPF nº 096.159.661-93;

ADRIANA BARBOSA DOS REIS, brasileira, divorciada, nascida em 14/11/1974 na cidade de Teresina/PI, médica, residente e domiciliada na Rua Inhambu, nº 58 – Quadra 18 – Lote 12 – bairro Colônia Dona Luiza – Cidade Ponta Grossa/PR – CEP 84043-145, portadora do RG nº 7.273.763-6 SSP/PR e do CPF nº 670.041.211-00;

ALAN KENZO IDE, brasileiro, solteiro, nascido em 29/01/1999 na cidade de Cuiabá/MT, médico, CRM sob nº 51130/PR, residente e domiciliado na Rua Des. Westphalen, nº 824, AP 905, bairro Rebouças, Curitiba/PR, CEP 80230-100, portador do RG nº 2782410-1 II/MT e do CPF nº 064.152.731-40;

ALESSANDRA SANTOS SALES, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, nascida em 15/09/1989 na cidade Itatuba/PA, médica, CRM sob nº 17596/PA, residente e domiciliada na Rua Recanto dos Pássaros, nº 601 – Casa 109, Ponta Grossa/PR, CEP 84063215, portadora do RG nº 9209033 SSP/PA e do CPF nº 950.918.402-06;

MED WUICIK SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
NIRE – 41210742066
CNPJ – 17.812.772/0001-20



AMANDA SAVARIEGO GABRIEL, brasileira, solteira, nascida em 17/09/1995 na cidade de São Paulo/SP, médica, residente e domiciliada na Rua Saldanha da Gama, nº 25, ap 903, bairro Centro, Curitiba-PR CEP 80060-170, portadora do RG nº 38.450.742-6 SSP/SP e do CPF nº 441.820.488-14;

ANA CAROLINA VIEZZER FERNANDES, brasileira, solteira, nascida em 06/10/1998 na cidade de Ponta Grossa/PR, médica, CRM sob nº 51697/PR, residente e domiciliado na Avenida Anita Garibaldi, nº 1555, casa 30, bairro São José, Ponta Grossa/PR, CEP 84015-050, portadora do RG nº 10.983.739-3 e do CPF nº 080.698.629-80;

ANDRESA GERALDA DUARTE, brasileira, solteira, nascida em 18/08/1994 na cidade de Divinópolis/MG, médica, CRM nº 52184/PR, residente e domiciliada na Rua Freire Alemão, nº 603, ap 63, bairro Estrela, cidade Ponta Grossa/PR, CEP 84040-050, portadora do RG nº 6865604 DPF/PA e do CPF nº 024.545.782-80;

AURELIO VICENTE STANGUE DE LARA, brasileiro, solteiro, nascido em 15/05/1997, médico, CRM nº 51774/PR, residente e domiciliado na Rua João Fernandes de França, nº 42, bairro Atuba, cidade Curitiba-PR, CEP 82630-080, portador do RG nº 99986581 SESP/PR e do CPF Nº 058.742.719-10;

BETANIA NASCIMENTO DOS SANTOS, brasileira, solteira, nascida em 22/04/1996 na cidade de Cruzeiro do Sul/AC, médica, CRM nº 2832/AC, residente e domiciliada na Rua Tomaz Nogueira de Jesus, casa 6, qd 13, It 1, cidade Ponta Grossa/PR, CEP 84026-540, portadora do RG nº 1227473-9 PC/AC e do CPF nº 030.240.482-19;

BRUNA DI DEA, brasileira, solteira, nascida em 12/06/1996 na cidade de São Paulo/SP, médica, CRM nº 51662/PR, residente e domiciliada na Rua Engenheiro Schamber, nº 470, apartamento 21, centro, Ponta Grossa, Paraná CEP 84010-340, portadora do RG nº 523607647 SESP/SP e do CPF nº 103.579.389-09

CATARINA AYUMI TEIXEIRA, brasileira, solteira, nascida em 28/05/1994, médica, CRM nº 52016/PR, residente e domiciliada na Rua Professor Antônio Martins Franco, nº 459, bairro Novo Mundo, cidade Curitiba-PR, CEP 81030-400, portadora do RG nº 12866099-2 SESP/PR e do CPF nº 086.592.369-80;

DANIELE YURI NAKANO, brasileira, solteira, nascida em 01/06/1990 na cidade de Maringá/PR, médica, CRM nº 036889/PR, residente e domiciliada na Rua Padre Anchieta, 1137, ap 501, bairro Bigorriho, Curitiba-PR, CEP 80730-000, portadora do RG nº 95865909 SESP/PR e do CPF nº 072.768.799-92;

ERIKA TIEMI KOZIMA, brasileira, solteira, nascida em 19/05/1993 na cidade de Apucarana/PR, médica, CRM sob nº 50131/PR, residente e domiciliada na Rua Marcilio dias, 273, bloco 4, ap 103, bairro Vila Fujita, Londrina/PR, CEP 86015-620, portadora do RG nº 4981830 SSP/GO e do CPF nº 736.774.931-53;

FELIPE LUIZ FELTEN, brasileiro, solteiro, nascido em 26/01/1993 na cidade de Santa Maria/RS, médico, CRM sob nº 52079/PR, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, nº 195, ap 22, bairro centro, cidade Ponta Grossa/PR, CEP 84010-190, portador do RG nº 22.785.476-40 SSP/BA e do CPF nº 032.503.490-70;

GETULIO DA SILVA DINIZ, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 19/04/1942 na cidade de São João Evangelista/MG, médico, CRM nº 6012/MG, residente e domiciliado na Rua Deputado Chafic Cury, 310 - ap 204 - bloco 04 - Jardim Carvalho, cidade Ponta Grossa/PR, CEP 84015-700, portador do RG nº 17.760.149 SSP/MG e do CPF nº 081.300.436-53;

GIORGINA SALAZAR IBIETA, boliviana, solteira, nascida em 17/01/1999, médica, CRM nº 50795/PR residente e domiciliada na Rua Benjamin Constant, nº 01, torre Demoiselle, ap 52, bairro centro, cidade Ponta Grossa/PR, CEP 84010-380, portadora da RNM nº V6406241 DPF/DF e do CPF nº 546.741.152-72;

MED WUICK SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
NIRE – 41210742066
CNPJ – 17.812.772/0001-20



HARLEI HENRIQUE MARCELINO DE ARAUJO, brasileiro, solteiro, nascido em 19/07/1985 na cidade de Cacoal/RO, médico, CRM sob nº 010923/PB, residente e domiciliado a Rua Coronel Dulcideo, nº 253, Ap 44 A, Bairro Centro, Ponta Grossa/PR, CEP 84010-280, portador do RG nº 748456 SSP/RO e do CPF nº 775.506.332-15;

HELOISE MALACRIDA, brasileira, solteira, nascida em 06/10/1994 na cidade de Regente Feijó/SP, médica, CRM sob nº 49985/PR, residente e domiciliada na Rua alferes Ângelo Sampaio, nº 1000, Ap 2503, bairro Água Verde, cidade Curitiba-PR, CEP: 80250-120, portadora do RG nº 40750067 SP/SP e do CPF nº 324.589.188-16;

JAIR MARCOS FROTA ZURITA, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 02/04/1984 na cidade de Porto Velho/RO, médico, residente e domiciliado na Rua Bento do Amaral, nº 74, bairro: Casa Uvaranas, Ponta Grossa/PR, CEP 84025-360, portador do RG nº 697125 SSP/RO e do CPF nº 786.004.052-20;

JANY VALERIA PEDRAZA OLIVA, boliviana, solteira, nascida em 07/05/1996, médica, CRM sob nº 50632/PR, residente e domiciliada na Rua Francisco Nunes, 966, CEP 80215202, no bairro Prado Velho, em Curitiba – PR, portadora da RNM F459006-0 CGPI/DIREX/PF e do CPF nº 111.715.121-20;

JESSICA DA SILVEIRA QUEIROZ, brasileira, solteira, nascida em 22/04/1991 na cidade de Pimenta Bueno/RO, médica, CRM sob nº 7383/RO, residente e domiciliada na Rua Thaumaturgo de Azevedo, 355, Oficinas, Ponta Grossa/PR, CEP 84036-210, portadora do RG nº 1181010-SESDC/RO e do CPF nº 970.086.482-00;

JUNIOR BEGA GIMENES, brasileiro, solteiro, nascido em 27/08/1991 na cidade de Wenceslau Braz/PR, médico, CRM sob nº 51752/PR, residente e domiciliado na Rua Antonil, nº 48, casa 102, bairro Bellas Uvaranas, cidade Ponta Grossa/PR, CEP 84100-000, portadora do RG nº 10.712.438-1 SSP/PR e do CPF nº 067.726.399-60;

LEANDRA SCHNEIDER, brasileira, solteira, nascida em 04/10/1998 na cidade de Ibituva/PR, médica, CRM nº 51778/PR, residente e domiciliada na Rua Valério Ronchi, nº 160, bairro Uvaranas, cidade Ponta Grossa/PR, CEP 84030-320, portadora do RG nº 137923637 SESP/PR e do CPF nº 107.268.899-97;

LEANDRO ROBERTO WOJCIK, brasileiro, solteiro, nascido em 30/06/1982 na cidade de Curitiba/PR, médico, residente e domiciliado Rua Professor João Falarz, nº 555 – Bloco 11 – Apto 302 – Bairro Orleans – Curitiba/PR – CEP 81280-270, portador do RG nº 8.621.767-8 SSP/PR e do CPF nº 043.647.789-07;

LEONARDO DA CUNHA PORTO, brasileiro, divorciado, nascido em 18/06/1985, médico, CRM sob nº 45157/PR, residente e domiciliado na Rua Thaumaturgo de Azevedo, nº 355, casa 40, Bairro oficinas, cidade Ponta Grossa/PR, CEP 84036-210, portado do RG nº 2087248684 SJS/DI/RS e do CPF nº 005.514.510-84;

LINDA JENNY VEGA RIOS, cubana, solteira, nascida em 20/09/1990, médica, CRM sob nº 51908/PR, residente e domiciliada na Rua Carlos Cavalcanti, nº 140, bairro centro, cidade Rio Branco do Sul/PR, CEP 83540-000, portadora RNM G314273-C CGPI/DIREX/PF e do CPF nº 081.058.951-61;

LORENA RIBEIRO DA SILVA, brasileira, solteira, nascida em 05/12/1996 na cidade de Londrina/PR, médica, CRM sob nº 51132/PR, residente e domiciliada na Rua Euclides da Cunha 1560, Cidade Curitiba-PR, CEP 80730-360, portadora do RG nº 10.494.630-5 SSP/PR e do CPF nº 125.612.636-57;

MAHÉ MINIUSKA FONSECA GÁMEZ DE GUSMÃO, cubana naturalizada, casada em comunhão parcial de bens, nascida em 24/02/1979, médica, CRM sob nº 52038/PR, residente e domiciliada na Rua Honduras, 401.

MED WUICK SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
NIRE – 41210742066
CNPJ – 17.812.772/0001-20



Bairro Honda, Cidade Ponta Grossa/PR, CEP: 84.051-220, portadora do RG nº 11.361.236 SDS/PE e do CPF nº 065.366.131-20;

MARIA PAULA FREIRE DA FONSECA, brasileira, solteira, nascida em 06/09/1996 na cidade de Vilhena/RO, médica, CRM sob nº 7480/RO, residente e domiciliada na Rua Dr. Pedrosa, nº 455, bairro Centro, cidade Curitiba-PR, CEP 80420-120, portadora do RG nº 6965721 SDS/PE e do CPF nº 920.318.382-53;

MATEUS BLUM MONTES, brasileiro, solteiro, nascido em 11/05/1994 na cidade de Ponta Grossa/PR, médico, CRM sob nº 48340/PR, residente e domiciliado na Rua Vidal Negreiros, nº 380, Vila Estrela, Cidade de Ponta Grossa/PR, CEP 84040-060, portador do RG nº 100480786 SESP/PR e do CPF nº 092.624.519-89;

MATIAS NICOLAS PEREIRA BEIRAS, argentino, solteiro, nascido em 04/11/1999, médico, CRM sob nº 51501/PR, residente e domiciliado na Rua Engenheiro Schamber, nº 222, apto 43, centro, Ponta Grossa/PR, CEP 84010-340, portador do RNM G051625-J CGPI/DIREX/PF/DF e do CPF nº 013.691.599-00;

MICHELE TOMAZ FIORINI, brasileira, divorciada, nascida em 23/06/1979 na cidade de Curitiba/PR, médica, CRM sob nº 50642/PR, residente e domiciliada na Rua Dionira Moletta Klemtz, nº 201, casa 113, bairro Fazendinha, Curitiba-PR, CEP 81230-390, portadora do RG nº 70157764 SESP/PR e do CPF nº 030.885.219-26;

RAFAEL BORGES CARNEVALI, brasileiro, solteiro, nascido em 02/03/1993, médico, CRM nº 49551/PR, residente e domiciliado na Rua Paraíba, nº 193, ap 304, bairro Olarias, cidade Ponta Grossa PR, CEP 84035-160, portadora do RG nº 1085255 SESDEC/RO e do CPF nº 015.418.212-54;

STEPHANY MUNIRA MANSOUR, brasileira, solteira, nascida em 14/09/1994 na cidade de Curitiba/PR, médica, CRM sob nº 51204/PR, residente e domiciliada na Rua Antonio Escorsin, nº 1463, bairro Santa Felicidade, Curitiba/PR, portadora do RG nº 9.584.216-0 SSP/PR e do CPF nº 100.899.879-69;

THIAGO BISONI NICOLA, brasileiro, solteiro, nascido em 10/09/1996 na cidade de Curitiba/PR, médico, CRM sob nº 49956/PR, residente e domiciliado na Rua Benjamin Constant, nº 1031, bairro Centro, Ponta Grossa/PR, CEP 84010-380, portador do RG nº 8.897.0837 SSP/PR e do CPF nº 099.415.739-80;

VALERIA DE MORAIS CAVALCANTE, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, nascida em 23/11/1983 na cidade de Telêmaco Borba/PR, médica, residente e domiciliada na Rua Professora Izaura Torres Cruz, nº 541 – Apto 14 – Bairro Jardim Carvalho – Cidade Ponta Grossa/PR – CEP 84015-550, portadora do RG nº 7.834.897-6 SSP/PR e do CPF nº 039.722.669-10

WESLEY PEREIRA DA SILVA, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 15/07/1997 na cidade de Santo Antonio da Platina/PR, médico, CRM sob nº 47167/PR, residente e domiciliado na Rua Benjamin Constant, nº 1, ap 32, Torre Demoiselle, bairro Centro, cidade Ponta Grossa/PR, CEP 84010-380, portador do RG nº 12.851.695-6 SESP/PR e do CPF nº 088.409.129-59;

ZURISADAY BASABE GARCIA, cubana, solteira, nascida em 29/08/1989, médica, CRM sob nº 51890, residente e domiciliada na Rua Joana dos Anjos, nº 16, Campo Magro-PR, CEP 83535-000, portadora do RNM G325228-6 CGPI/DIREX/PF e do CPF nº 081.914.031-70;

Sócios da empresa que gira sob o nome empresarial de **MED WUICK SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, na Rua Ruy Barbosa, nº 567 – Sala 803 – Centro – CEP 86430-000, na cidade de Santo Antonio da Platina - Estado do Paraná, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41210742066 em data de 13/05/2022 e inscrita no CNPJ (MF) sob nº 17.812.772/0001-20 e filial na **Avenida Ipiranga, nº 244, bairro**

MED WUICK SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
NIRE – 41210742066
CNPJ – 17.812.772/0001-20



Goiabeiras, CEP 78.032-150, na cidade de Cuiabá – Estado do Mato Grosso registrada na Junta Comercial do Mato Grosso sob nº 5192002721-2 e inscrita no CNPJ (MF) sob nº 17.812.772/0002/01, resolvem consolidar seu contrato social:

1ª A sociedade gira sob nome empresarial de **MED WUICK SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** na Rua Ruy Barbosa, nº 567 – Sala 803 – Centro – CEP 86430-000, na cidade de Santo Antonio da Platina/PR, e filial na **Avenida Ipiranga, nº 244, bairro Goiabeiras, CEP 78.032-150**, 0 na cidade de Cuiabá – Estado do Mato Grosso.

2ª O objeto social da matriz é Atividades de serviços médicos prestados exclusivamente hospitais e postos de saúde; Assessoria e consultoria em saúde e medicina do trabalho; Atividades de atendimento em pronto socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências; Serviços móveis de atendimento a urgências; Serviços de remoção de pacientes; Atividade médica ambulatorial prestada exclusivamente em consultórios, clínicas médicas, hospitais e postos de saúde com recursos para realização de exames complementares; Atividade de apoio, assessoria e consultoria à gestão de saúde; Atividades de enfermagem realizadas por enfermeiros legalmente habilitados; UTI móvel;

Serviços de acompanhamento de enfermos ou doentes em domicílios e serviços de atendimento médico hospitalar no domicílio e Atividade médica ambulatorial restrita a consultas, tais consultas e tratamento médico prestado a pacientes externos exercidas em consultórios, ambulatórios, postos de assistência médica, clínicas médicas, clínicas oftalmológicas e policlínicas, consultórios privados em hospitais, clínicas de empresas, centros geriátricos, bem como realizadas no domicílio do paciente, em atendimento de urgência e emergência.

3ª O objeto social da **filial** é Atividades de serviços médicos prestados exclusivamente hospitais e postos de saúde; Assessoria e consultoria em saúde e medicina do trabalho; Atividades de atendimento em pronto socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências; Serviços móveis de atendimento a urgências; Serviços de remoção de pacientes; Atividade médica ambulatorial prestada exclusivamente em consultórios, clínicas médicas, hospitais e postos de saúde com recursos para realização de exames complementares; Atividade de apoio, assessoria e consultoria à gestão de saúde; Atividades de enfermagem realizadas por enfermeiros legalmente habilitados; UTI móvel; Serviços de acompanhamento de enfermos ou doentes em domicílios e serviços de atendimento médico hospitalar no domicílio e Atividade médica ambulatorial restrita a consultas, tais consultas e tratamento médico prestado a pacientes externos exercidas em consultórios, ambulatórios, postos de assistência médica, clínicas médicas, clínicas oftalmológicas e policlínicas, consultórios privados em hospitais, clínicas de empresas, centros geriátricos, bem como realizadas no domicílio do paciente, em atendimento de urgência e emergência.

4ª O capital social é de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) divididos em 500.000 (Quinhentas mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (hum real), integralizadas em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS	PARTICIPAÇÃO	QUOTAS	CAPITAL R\$
Fabio Augusto Wuick	85%	425.000	425.000,00
Erica Regina Nogueira Felix Wuick	13,89%	69.300	69.300,00
Aciel Diaz Gonzalez	0,03%	150	150,00
Adriana Barbosa dos Reis	0,03%	150	150,00
Alan Kenzo Ide	0,03%	150	150,00
Alessandra Santos Sales	0,03%	150	150,00
Amanda Savariego Gabriel	0,03%	150	150,00
Ana Carolina Viezzer Fernandes	0,03%	150	150,00
Andresa Geralda Duarte	0,03%	150	150,00
Aurélio Vicente Stangue de Lara	0,03%	150	150,00

MED WUICK SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
NIRE – 41210742066
CNPJ – 17.812.772/0001-20



Betania Nascimento dos Santos	0,03%	150	150,00
Bruna Di Dea	0,03%	150	150,00
Catarina Ayumi Teixeira	0,03%	150	150,00
Daniele Yuri Nakano	0,03%	150	150,00
Erika Tiemi Kozima	0,03%	150	150,00
Felipe Luiz Felten	0,03%	150	150,00
Getúlio da Silva Diniz	0,03%	150	150,00
Giorgina Salazar Ibieta	0,03%	150	150,00
Harlei Henrique Marcelino de Araujo	0,03%	150	150,00
Heloise Malacrida	0,03%	150	150,00
Jair Marcos Frota Zurita	0,03%	150	150,00
Jany Valeria Pedraza Oliva	0,03%	150	150,00
Jessica da Silveira Queiroz	0,03%	150	150,00
Junior Bega Gimenes	0,03%	150	150,00
Leandra Schneider	0,03%	150	150,00
Leandro Roberto Wojcik	0,03%	150	150,00
Leonardo da Cunha Porto	0,03%	150	150,00
Linda Jenny Vega Rios	0,03%	150	150,00
Lorena Ribeiro da Silva	0,03%	150	150,00
Mahé Miniуска Fonseca Gámez de Gusmão	0,03%	150	150,00
Maria Paula Freire da Fonseca	0,03%	150	150,00
Mateus Blum Montes	0,03%	150	150,00
Matias Nicolas Pereira Beiras	0,03%	150	150,00
Michele Tomaz Fiorini	0,03%	150	150,00
Rafael Borges Carnevali	0,03%	150	150,00
Stephany Munira Mansour	0,03%	150	150,00
Thiago Bisoni Nicola	0,03%	150	150,00
Valeria de Moraes Cavalcante	0,03%	150	150,00
Wesley Pereira da Silva	0,03%	150	150,00
Zurisaday Basabe Garcia	0,03%	150	150,00
Total	100%	500.000	500.000,00

5ª A sociedade iniciou suas atividades em 21 de Março de 2013 e seu prazo de duração é indeterminado.

6ª As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

7ª A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

8ª A administração da sociedade caberá a **FABIO AUGUSTO WUICK** e **ERICA REGINA NOGUEIRA FELIX WUICK**, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso individual do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

MED WUICIK SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
NIRE – 41210742066
CNPJ – 17.812.772/0001-20



Parágrafo Primeiro: Faculta-se ao administrador, atuando sempre isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para o período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

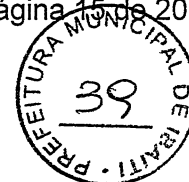
Parágrafo Segundo: Poderão ser designados não sócios, obedecendo ao disposto do Artigo 1061 da Lei nº 10.406/2002, ou seja, a designação deles dependerá da unanimidade dos sócios, enquanto o capital social não estiver integralizado, e dois terços, no mínimo, após a integralização.

9ª A Administração da sociedade será exercida pelos sócios **FABIO AUGUSTO WUICIK e ERICA REGINA NOGUEIRA FELIX WUICIK** no caso de ser em conjunto pelos 40 (quarenta) sócios: **ACIEL DIAZ GONZALES, ADRIANA BARBOSA DOS REIS, ALAN KENZO IDE, ALESSANDRA SANTOS SALES, AMANDA SAVARIEGO GABRIEL, ANA CAROLINA VIEZZER FERNANDES, ANDRESA GERALDA DUARTE, AURELIO VICENTE STANGUE DE LARA, BETANIA NASCIMENTO DOS SANTOS, BRUNA DI DEA, CATARINA AYUMI TEIXEIRA, DANIELE YURI NAKANO, DANIELE YURI NAKANO, ERIKA TIEMI KOZIMA, FELIPE LUIZ FELTEN, GETULIO DA SILVA DINIZ, GIORGINA SALAZAR IBIETA, HARLEI HENRIQUE MARCELINO DE ARAUJO, HELOISE MALACRIDA, JAIR MARCOS FROTA ZURITA, JANY VALERIA PEDRAZA OLIVA, JESSICA DA SILVEIRA QUEIROZ, JUNIOR BEGA GIMENES, LEANDRA SCHNEIDER, LEANDRO ROBERTO WOJCIK, LEONARDO DA CUNHA PORTO, LINDA JENNY VEGA RIOS, LORENA RIBEIRO DA SILVA, MAHÉ MINIUSKA FONSECA GÁMEZ DE GUSMÃO, MARIA PAULA FREIRE DA FONSECA, MATEUS BLUM MONTES, MATIAS NICOLAS PEREIRA BEIRAS, MICHELE TOMAZ FIORINI, RAFAEL BORGES CARNEVALI, STEPHANY MUNIRA MANSOUR, THIAGO BISONI NICOLA, VALERIA DE MORAIS CAVALCANTE, WESLEY PEREIRA DA SILVA, ZURISADAY BASABE GARCIA.**

10ª PODERES: Os sócios **ACIEL DIAZ GONZALES, ADRIANA BARBOSA DOS REIS, ALAN KENZO IDE, ALESSANDRA SANTOS SALES, AMANDA SAVARIEGO GABRIEL, ANA CAROLINA VIEZZER FERNANDES, ANDRESA GERALDA DUARTE, AURELIO VICENTE STANGUE DE LARA, BETANIA NASCIMENTO DOS SANTOS, BRUNA DI DEA, CATARINA AYUMI TEIXEIRA, DANIELE YURI NAKANO, DANIELE YURI NAKANO, ERIKA TIEMI KOZIMA, FELIPE LUIZ FELTEN, GETULIO DA SILVA DINIZ, GIORGINA SALAZAR IBIETA, HARLEI HENRIQUE MARCELINO DE ARAUJO, HELOISE MALACRIDA, JAIR MARCOS FROTA ZURITA, JANY VALERIA PEDRAZA OLIVA, JESSICA DA SILVEIRA QUEIROZ, JUNIOR BEGA GIMENES, LEANDRA SCHNEIDER, LEANDRO ROBERTO WOJCIK, LEONARDO DA CUNHA PORTO, LINDA JENNY VEGA RIOS, LORENA RIBEIRO DA SILVA, MAHÉ MINIUSKA FONSECA GÁMEZ DE GUSMÃO, MARIA PAULA FREIRE DA FONSECA, MATEUS BLUM MONTES, MATIAS NICOLAS PEREIRA BEIRAS, MICHELE TOMAZ FIORINI, RAFAEL BORGES CARNEVALI, STEPHANY MUNIRA MANSOUR, THIAGO BISONI NICOLA, VALERIA DE MORAIS CAVALCANTE, WESLEY PEREIRA DA SILVA, ZURISADAY BASABE GARCIA**, nomeiam e constituem os sócios **FABIO AUGUSTO WUICIK e ERICA REGINA NOGUEIRA FELIX WUICIK**, para representá-los na referida Sociedade, outorgando poderes para assinar alteração de contrato social, com poderes inclusive para representar os sócios na sua retirada do quadro societário, alteração de participação societária, alteração de capital social, alteração de denominação social, alteração do objeto, alteração do endereço sede da empresa, alteração visando à compra e venda de quotas sociais, tanto para os novos sócios adquirentes como para os sócios retirantes, alteração para criação de filial, assinar atas de reuniões e de assembleias deliberativas.

9ª - REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE: Apenas os sócios **FABIO AUGUSTO WUICIK e ERICA REGINA NOGUEIRA FELIX WUICIK** poderá representar a sociedade **ISOLADAMENTE e INDIVIDUALMENTE**, a qual cabe independentemente à responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, inclusive o de nomear procuradores para representá-lo, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

MED WUICK SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
NIRE – 41210742066
CNPJ – 17.812.772/0001-20



9ª Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

10ª Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

11ª A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

12ª Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

13ª Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

14ª Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

15ª Os sócios declaram sob as penas da Lei que se enquadra na situação de MICROEMPRESA nos termos da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

16ª Fica eleito o foro de Santo Antonio da Platina – Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar justo e contratado, lavram, datam e assinam o presente instrumento particular de alteração contratual em via única, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Santo Antonio da Platina – Estado do Paraná, 02 de maio de 2023.

FABIO AUGUSTO WUICK

ERICA REGINA NOGUEIRA FELIX WUICK

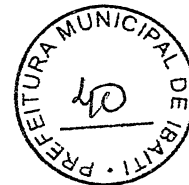
ACIEL DIAZ GONZALEZ

ADRIANA BARBOSA DOS REIS

ALAN KENZO IDE

ALESSANDRA SANTOS SALES

MED WUICK SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
NIRE – 41210742066
CNPJ – 17.812.772/0001-20



AMANDA SAVARIEGO GABRIEL

ANDRESA GERALDA DUARTE

ANA CAROLINA VIEZZER FERNANDES

ARIS BATISTA SUAREZ

AURELIO VICENTE STANGUE DE LARA

BETANIA NASCIMENTO DOS SANTOS

BRUNA DI DEA

CATARINA AYUMI TEIXEIRA

DANIELE YURI NAKANO

ERIKA TIEMI KOZIMA

FELIPE LUIZ FELTEN

GETULIO DA SILVA DINIZ

GIORGINA SALAZAR IBIETA

HARLEI HENRIQUE MARCELINO DE ARAUJO

HELOISE MALACRIDA

JAIR MARCOS FROTA ZURITA

JANY VALERIA PEDRAZA OLIVA

JESSICA DA SILVEIRA QUEIROZ

JUNIOR BEGA GIMENES

LEANDRA SCHNEIDER

LEANDRO ROBERTO WOJCIK

LEONARDO DA CUNHA PORTO

LINDA JENNY VEGA RIOS

LORENA RIBEIRO DA SILVA

MED WUICIK SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
NIRE – 41210742066
CNPJ – 17.812.772/0001-20



MAHÉ MINIUSKA FONSECA GÁMEZ DE GUSMÃO

MARIA PAULA FREIRE DA FONSECA

MATEUS BLUM MONTES

MATIAS NICOLAS PEREIRA BEIRAS

MICHELE TOMAZ FIORINI

RAFAEL BORGES CARNEVALI

STEPHANY MUNIRA MANSOUR

THIAGO BISONI NICOLA

VALERIA DE MORAIS CAVALCANTE

WESLEY PEREIRA DA SILVA

ZURISADAY BASABE GARCIA



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MED WUICK SERVICOS MEDICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00551451084	LEONARDO DA CUNHA PORTO
01369159900	MATIAS NICOLAS PEREIRA BEIRAS
01541821254	RAFAEL BORGES CARNEVALI
02454578280	ANDRESA GERALDA DUARTE
03024048219	BETANIA NASCIMENTO DOS SANTOS
03088521926	MICHELE TOMAZ FIORINI
03250349070	FELIPE LUIZ FELTEN
03708924967	FABIO AUGUSTO WUICK
03972266910	VALERIA DE MORAIS CAVALCANTE
04364778907	LEANDRO ROBERTO WOJCIK
05000797906	ERICA REGINA NOGUEIRA FELIX WUICK
05874271910	AURELIO VICENTE STANGUE DE LARA
06415273140	ALAN KENZO IDE
06536613120	MAHE MINIUSKA FONSECA GAMEZ DE GUSMAO
06772639960	JUNIOR BEGA GIMENES



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MED WUICK SERVICOS MEDICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
07276879992	DANIELE YURI NAKANO
08069862980	ANA CAROLINA VIEZZER FERNANDES
08105895161	LINDA JENNY VEGA RIOS
08130043653	GETULIO DA SILVA DINIZ
08191403170	ZURISADAY BASABE GARCIA
08302137162	ARIS BATISTA SUAREZ
08659236980	CATARINA AYUMI TEIXEIRA
08840912959	WESLEY PEREIRA DA SILVA
09262451989	MATEUS BLUM MONTES
09615966193	ACIEL DIAZ GONZALEZ
09941573980	THIAGO BISONI NICOLA
10089987969	STEPHANY MUNIRA MANSOUR
10357938909	BRUNA DI DEA
10726889997	LEANDRA SCHNEIDER
11171512120	JANY VALERIA PEDRAZA OLIVA



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MED WUICK SERVICOS MEDICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
12561263657	LORENA RIBEIRO DA SILVA
32458918816	HELOISE MALACRIDA
44182048814	AMANDA SAVARIEGO GABRIEL
54674115272	GIORGINA SALAZAR IBIETA
67004121100	ADRIANA BARBOSA DOS REIS
73677493153	ERIKA TIEMI KOZIMA
77550633215	HARLEI HENRIQUE MARCELINO DE ARAUJO
78600405220	JAIR MARCOS FROTA ZURITA
92031838253	MARIA PAULA FREIRE DA FONSECA
95091840206	ALESSANDRA SANTOS SALES
97008648200	JESSICA DA SILVEIRA QUEIROZ



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/05/2023 14:55 SOB N° 20233015361.
PROTOCOLO: 233015361 DE 15/05/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12307303971. CNPJ DA SEDE: 17812772000120.
NIRE: 41210742066. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 02/05/2023.
MED WUICK SERVICOS MEDICOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MED WUICIK SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 17.812.772/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:10:46 do dia 15/05/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/11/2023.

Código de controle da certidão: **439B.46FE.402E.05F3**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 029460126-20

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **17.812.772/0001-20**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 15/06/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MED WUICIK SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.812.772/0001-20

Certidão nº: 7077165/2023

Expedição: 15/02/2023, às 12:09:17

Validade: 14/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MED WUICIK SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.812.772/0001-20**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.812.772/0001-20
Razão Social: MED WUICK SERVICOS MEDICOS SS LTDA ME
Endereço: R PORTO ALEGRE / JD N S FATIMA / JAGUARIAIVA / PR / 84200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/05/2023 a 23/06/2023

Certificação Número: 2023052502060711391476

Informação obtida em 25/05/2023 13:34:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Declaração de Adequação Orçamentária

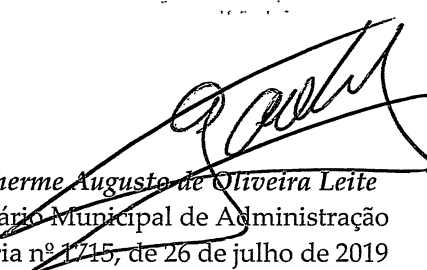
OBJETO: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE Nº138/221 – INEXIGIBILIDADE DE Nº009/2021.


Eu, **QUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE**, Secretário Municipal de Administração, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento ao contido no art. 167, inc. I e II, da Constituição Federal, no art. 37, inc. IV, da Lei complementar n. 101/2000, e no art. 7º, caput, § 2º, inc. III e § 9º, no art. 14, no art. 38 e no art. 55, inc. V, todos da Lei nº 8.666/1993, que exigem nos procedimentos licitatórios referentes a obras, serviços e compras, assim como os procedimentos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, somente poderão ser iniciados quando houver previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes, **DECLARO** existir disponibilidade orçamentária para atender ao presente objeto de **RENOVAÇÃO CONTRATUAL PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES**, desde que não ultrapasse o montante de R\$ 88.200,00 (oitenta e oito mil e duzentos reais), com a utilização das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
450	03.001.04.122.0004.2005	0	3.3.90.39.56.00	Do Exercício
460	03.001.04.122.0004.2005	510	3.3.90.39.56.00	Do Exercício
470	03.001.04.122.0004.2005	511	3.3.90.39.56.00	Do Exercício
473	03.001.04.122.0004.2005	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
510	03.001.04.122.0004.2005	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
520	03.001.04.122.0004.2005	510	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
530	03.001.04.122.0004.2005	511	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

É a informação

Ibaíti, 31 de maio de 2023


Guilherme Augusto de Oliveira Leite
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 1715, de 26 de julho de 2019


Anilson Gonçalves
Contador
CRC/Pr nº 043334/O-9

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Sr. Prefeito,

Conforme solicitação referente ao Contrato Administrativo nº138/2021, firmados através do Processo Licitatório Inexigibilidade de Licitação de nº009/2021, temos a informar Vossa Excelência:

O Processo de Inexigibilidade de nº009/2021, conforme publicação realizada no dia 26 de maio, foi prorrogado por mais 12 meses o credenciamento, com vigência até 2024 ;

Não havendo, até a presente data nenhum protocolo de empresa interessada na participação do certame, além da intenção de renovação da empresa contratada.

Com relação ao Contrato Administrativo de nº138/2021, oriundo da Inexigibilidade de nº009/2021, tem sua vigência estipulada até a data de 31/05/2023; estando vigente, e havendo interesse da empresa contratada, o mesmo poderá ser prorrogado, desde que haja parecer jurídico; haja vista, que até o momento não há nenhum protocolo para o credenciamento.

Outrossim, as orientações contidas acerca do Aditivo contratual, visando atualizar os quantitativos do objeto para nova demanda do Contrato N°0138/2021, do Processo Licitatório Inexigibilidade de Licitação de nº009/2021; que teve como objeto: *Credenciamento de empresa Médica Especializada em Perícia e Avaliações Médicas jurídicas para realizarem perícias e avaliações médicas previdenciárias aos segurados ativos e aposentados por invalidez do Regime Próprio da Previdência Social de Ibaiti-PR., que necessitem de afastamento, com a emissão de laudos médicos periciais;* temos a informar que o referido contrato encontra-se vigente, sendo possível ser aditivado, amparado pela no art. 57, da Lei nº 8.666/93:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente atuados em processo:


III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

Encaminhamos anexo, cópia da minuta da Prorrogação do Prazo da Inexigibilidade e do termo aditivo, já que se encontra no início deste processo de aditivo, as certidões negativas atualizadas da empresa credenciada.

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Ibaiti, 31 de maio de 2023



Bruno Otávio dos Santos Machado Rodrigues
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos
Portaria de nº031/21, de 06/01/2021

MINUTA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

PAD Nº 25.577, de 31 de maio de 2023.
TERMO DE CREDENCIAMENTO – PERÍCIA MÉDICA
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 09/2021
CONTRATO N. 138/2021

AUTORIZAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

Considerando as informações, despachos autorizações contidas no **PAD Nº 25.577, de 31 de maio de 2023**, Processo licitatório – Credenciamento Médico por Inexigibilidade n. 009/2021, Requerimento de prorrogação do Contrato Administrativo n. 138/2021, que contêm o relatório favorável do Departamento de Licitações e Contratos, declaração de adequação orçamentária, parecer favorável da Secretaria Municipal de Administração-Gestor do Contrato;

() **Autorizo** a elaboração do Segundo Termo Aditivo [Minuta anexa), cumpridas as disposições legais e de acordo com a Orientação Jurídica da PGM.

Ibaity (PR), 31 de maio de 2023.

ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PAD Nº 25.577, de 31 de maio de 2023

TERMO DE CREDENCIAMENTO – PERÍCIA MÉDICA
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 09/2021
CONTRATO N. 138/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO O CONTRATO N. 138/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICÍPIO DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, CNPJ/MF Nº 77.008.068/0001-41, E A EMPRESA MED WUICK SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA-ME, PESSOA JURÍDICA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 17.812.772/0001-20, PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PERÍCIA MÉDICA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBAITI – ESTADO DO PARANÁ, jurídica de direito público, com sede em Ibaity (PR), sita a Praça dos Três Poderes, 23, inscrito no CNPJ/MF nº. 77.008.068/0001-41, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO**, brasileiro, casado, médico, portador da CI-RG nº 6.259.277-0 (SSP/PR) e inscrito no CPF/MF nº 023.244.229-05, residente e domiciliado na Rua Arthur Sampaio nº 140, Bairro Gralha Azul, nesta cidade de Ibaity – Paraná.

CONTRATADA: MED WUICK SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA, pessoa jurídica de direito privado constituída em sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 17.812.772/0001-20, com sede e administração situada na Rua Porto Alegre, n. 474, Sala, Jardim Nossa Senhora de Fátima, CEP 84.200-000, na cidade de Jaguariaiva – Paraná, neste ato representado por seu sócio administrador, **FABIO AUGUSTO WUICK**, brasileiro, casado, médico, portador da CI-RG nº 6.754.276 (SSP-SC), e do CPF/MF sob nº 037.089.249-67, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Campos do Amaral, n. 96, Bairro Renno Park, CEP – 84.200-000, na cidade de Santo Antônio da Platina – Paraná.

Os **CONTRATANTES** celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato, instruído nos autos do **PAD Nº 25.577, de 31 de maio de 2023**, em conformidade com as disposições legais e regulamentares pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência** do Contrato em epígrafe, firmado entre as partes em 29.06.2021, com fundamento no artigo 57, II, § 2º, da Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Por este Termo Aditivo, fica prorrogada, a vigência do Contrato, pelo período de 365 dias, compreendendo o período de **31/05/2023 a 30/05/2024**, período da vigência contratual equiparado ao termo de prorrogação do Credenciamento por inexigibilidade n. 009/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO ADITIVADO.

O Objeto do Contrato, fica redimensionado em sua totalidade, com o valor total anual de R\$ 80.200,00 (oitenta mil e duzentos reais), mantido os mesmos valores contratados originariamente, conforme quadro abaixo:

ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	QUANTIDADE	TOTAL ADITIVADO
1	37360	Perícias e Avaliações Médicas previdenciárias, com o fornecimento de laudos médicos periciais, a fim de subsidiar os processos de licença para tratamento de saúde, requerimento para concessão de benefícios previdenciários de segurado e/ou reavaliação de benefício já concedido.	300 VALOR UNITÁRIO R\$ 294,00	R\$ 88.200,00
Valor do Contrato Aditivado – período - 30/06/2022 a 31/05/2023				R\$ 88.200,00

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para o custeio das despesas que serão ocasionadas pelo presente termo de aditivo, os mesmos serão empenhados na conta da dotação orçamentária correspondente para o exercício de 2023.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
450	03.001.04.122.0004.2005	0	3.3.90.39.56.00	Do Exercício
460	03.001.04.122.0004.2005	510	3.3.90.39.56.00	Do Exercício
470	03.001.04.122.0004.2005	511	3.3.90.39.56.00	Do Exercício
473	03.001.04.122.0004.2005	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
510	03.001.04.122.0004.2005	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
520	03.001.04.122.0004.2005	510	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
530	03.001.04.122.0004.2005	511	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A prorrogação da vigência decorre da necessidade de continuidade dos serviços essenciais de perícia médica aos servidores públicos municipais (quadro geral e magistério) DO MUNICÍPIO DE IBAITI -PR , bem como, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE IBAITI, de forma a atender a concessão de benefícios previdenciários, diante da manifestação de interesse da CONTRATADA em prolongar o ajuste e da comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, e encontra amparo legal no artigo 57, II, § 2º, da Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Em face do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei n. 8.666/1993, o presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial Do Município, na sua integralidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato de n. 138/2021 de 29.06.2021, naquilo que não conflitarem com as disposições deste instrumento.

E para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em conformidade com o PAD Nº 25.577, de 31 de maio de 2023, em 2 (duas) vias e para uma única finalidade de direito, que, depois de lido e achado conforme, segue assinado pelos representantes das partes, para que surtam seus efeitos legais.

Ibaiti (PR), 31 de maio de 2023.

MUNICÍPIO DE IBAITI – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede em Ibaiti (PR), sita a Praça dos Três Poderes, 23, inscrito no CNPJ/MF nº. 77.008.068/0001-41, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, brasileiro, casado, médico, portador da CI-RG nº 6.259.277-0 (SSP/PR) e inscrito no CPF/MF nº 023.244.229-05, residente e domiciliado na Rua Arthur Sampaio nº 140, Bairro Gralha Azul, nesta cidade de Ibaiti – Paraná.

MED WUICK SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA, pessoa jurídica de direito privado constituída em sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 17.812.772/0001-20, com sede e administração situada na Rua Porto Alegre, n. 474, Sala, Jardim Nossa Senhora de Fátima, CEP 84.200-000, na cidade de Jaguariaiva – Paraná, neste ato representado por seu sócio administrador, FABIO AUGUSTO WUICK, brasileiro, casado, médico, portador da CI-RG nº 6.754.276 (SSP-SC), e do CPF/MF sob nº 037.089.249-67, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Campos do Amaral, n. 96, Bairro Renno Park, CEP – 84.200-000, na cidade de Santo Antônio da Platina – Paraná.

Testemunhas:

FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA
RG nº 9.187.331-1/SSP-PR
CPF nº 050.143.969-25

ROSÂNGELA TEIXEIRA
RG nº 4.989.267-5/SSP-PR
CPF nº 710.877.379-15

PAD Nº 25.577, 31/05/2023.

Ibaíti PR., 31 de maio de 2023.

À

Procuradoria Geral do Município (PROGE).

Assunto: Parecer prévio para Aditivo de prorrogação da vigência do Contrato administrativo de nº0138/ 2021– Inexigibilidade de nº009/2021.

Senhor Procurador Municipal:

Em cumprimento ao disposto no artigo 38, inciso VI, da Lei nº 8.666, de 1993, encaminhamos o presente processo, para análise e emissão de parecer jurídico, com as seguintes informações:

Interessado: Secretaria Municipal de Administração.

Objeto do Contrato Contratação de empresa Médica Especializada em Perícia e Avaliações Médicas jurídicas para realizarem perícias e avaliações médicas previdenciárias aos segurados ativos e aposentados por invalidez do Regime Próprio da Previdência Social de Ibaíti-PR., que necessitem de afastamento, com a emissão de laudos médicos periciais.

PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE:

- Concorrência Tomada de Preços Convite Leilão Pregão Eletrônico
 Concurso Pregão Eletrônico/SRP Pregão Presencial
 Pregão Eletrônico ou SRP para Contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra.

CONTRATAÇÃO DIRETA:

- Inexigibilidade Licitação não Aplicável Dispensa /Locação Imóvel
 Contratação Emergencial Cotação Eletrônica Dispensa de Licitação

ADITAMENTOS CONTRATUAIS:

- Repactuação Prorrogação Rescisão Supressão Acréscimo Reajuste
 Outros

TÉRMINO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL: 31/05/2023.

CONSULTAS:

- Decisão Judicial Informações em Mandado de Segurança Recursos/Impugnações
 Patrimônio Imobiliário Patrimônio Mobiliário Outras



Bruno Otávio Dos Santos Machado Rodrigues
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos.
Portaria nº 031/2021.



IBAITI
PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
IBAITI – PARANÁ.



PARECER JURÍDICO



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PROGE IBAITI - PARANÁ



PARECER JURÍDICO

PAD Nº 25.577/23, de 31.05.2023.
TERMO DE CREDENCIAMENTO – PERÍCIA MÉDICA
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 09/2021
CONTRATO N. 138/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO O CONTRATO N. 138/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICÍPIO DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, CNPJ/MF Nº 77.008.068/0001-41, E A EMPRESA MED WUICK SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA-ME, PESSOA JURÍDICA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 17.812.772/0001-20, PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PERÍCIA MÉDICA.

Trata-se de análise da possibilidade de aditamento para o Aditivo de Prorrogação de Prazo de Vigência Contratual do contrato administrativo n. 138/2021.

O pedido foi instruído com a solicitação e justificativa da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, do Município de Ibaity e F.H.S.M.I.

Resta, fundamentando o pedido para o Aditivo de Prorrogação de Prazo de Vigência Contratual, conforme requerimento acostado aos autos.

Foi informado que a prorrogação de Vigência será realizada por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 30/05/2024, data limite da prorrogação do Edital de Credenciamento n. 009.2021.

No caso em tela, verifica-se que a possibilidade da solicitação ora formulada quanto ao aditivo de prazo que se encontra-se consubstanciada no artigo 57, II, § 2º da Lei 8666/93 que assim determina:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Analisando o procedimento realizado, verifica-se que o requerimento formulado quanto a sua prorrogação de prazo, com aditamento sem acréscimo de valor e a possibilidade jurídica resta amparada no art. 57, II, § 2º da Lei 8.666 de 1993.

2

Ademais, nota-se que o mesmo vem sendo cumprido sem qualquer prejuízo à Administração visto que os serviços vêm sendo executados regularmente, e havendo apenas uma empresa Cadastrada e que se dispõe a prestar os serviços nos mesmos preços inicialmente contratados havendo vantajosidade na prorrogação de prazo pretendida.

Constata-se que a pretensão da Administração é tempestiva, vez que o aludido contrato encontra-se em vigor, tendo em vista que o seu vencimento ocorre em 31/05/2023.

No que se refere à regularidade fiscal da contratada, constam anexo aos autos os certificados de regularidade com o INSS, FGTS, bem como, a Certidão Negativa de Débitos Municipais.

Sendo assim, opinamos pela possibilidade de realização do aditivo requerido, vez que, a situação concreta está devidamente justificada, nos termos do art. 57, II, § 2º da Lei 8.666 de 1993.

Destarte, segue anexa minuta do Termo Aditivo.

É nosso parecer salvo melhor entendimento.

Ibaiti (PR), 31 de maio de 2023.

VALDEMIR BRAZ BUENO

Procurador Municipal
Portaria n. 675/2001, de 01.02.2001
OAB/PR 15.222

VALDEMIR BRAZ BUENO
Procurador Municipal
Port. Nº 675/2001 de 01.02.2001
OAB/PR 15.222

RAFAEL AUGUSTO BUENO DE OLIVEIRA

Assessor Jurídico - FHSMI
OAB/PR nº 75.940
Portaria nº 001, de 05/01/2021.

RAFAEL A. BUENO DE OLIVEIRA
ADVOGADO
OAB/PR 75.940

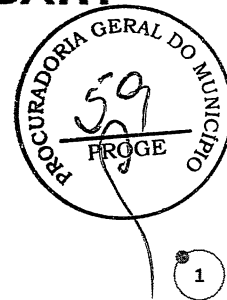
Aprovo, pelas razões expostas, o parecer retro.

JUVENTINO ANTONIO DE MOURA SANTANA

Procurador Geral do Município
OAB-PR 37.806 – Portaria 002/17 de 02/02/2017b



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ



PAD Nº 25.577, DE 31/05/2023.

TERMO DE CREDENCIAMENTO – PERÍCIA MÉDICA

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 09/2021

CONTRATO N. 138/2021

AUTORIZAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

Considerando as informações, despachos autorizações contidas no PAD N. 25.577/23 DE 31.05.2023, Processo licitatório – Credenciamento Médico por Inexigibilidade n. 009/2021, Requerimento de prorrogação do Contrato Administrativo n. 138/2021, que contêm o relatório favorável do Departamento de Licitações e Contratos, declaração de adequação orçamentária, parecer favorável da Secretaria Municipal de Administração-Gestor do Contrato;

() **Autorizo** a elaboração do Segundo Termo Aditivo [Minuta anexa), cumpridas as disposições legais e de acordo com a Orientação Jurídica da PGM.

Ibaiti (PR), 31 de maio de 2023.

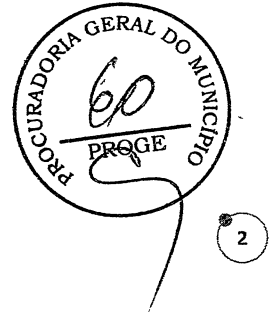
ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ



PAD Nº 25.577/23, DE 31/05/2023.

TERMO DE CREDENCIAMENTO – PERÍCIA MÉDICA
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 09/2021
CONTRATO N. 138/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO O CONTRATO N. 138/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICÍPIO DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, CNPJ/MF Nº 77.008.068/0001-41, E A EMPRESA MED WUICK SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA-ME, PESSOA JURÍDICA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 17.812.772/0001-20, PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PERÍCIA MÉDICA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBAITI – ESTADO DO PARANÁ, jurídica de direito público, com sede em Ibaity (PR), sita a Praça dos Três Poderes, 23, inscrito no CNPJ/MF nº. 77.008.068/0001-41, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, brasileiro, casado, médico, portador da CI-RG nº 6.259.277-0 (SSP/PR) e inscrito no CPF/MF nº 023.244.229-05, residente e domiciliado na Rua Arthur Sampaio nº 140, Bairro Gralha Azul, nesta cidade de Ibaity – Paraná.

CONTRATADA: MED WUICK SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA, pessoa jurídica de direito privado constituída em sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 17.812.772/0001-20, com sede e administração situada na Rua Porto Alegre, n. 474, Sala, Jardim Nossa Senhora de Fátima, CEP 84.200-000, na cidade de Jaguariaiva – Paraná, neste ato representado por seu sócio administrador, FABIO AUGUSTO WUICK, brasileiro, casado, médico, portador da CI-RG nº 6.754.276 (SSP-SC), e do CPF/MF sob nº 037.089.249-67, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Campos do Amaral, n. 96, Bairro Renno Park, CEP – 84.200-000, na cidade de Santo Antônio da Platina – Paraná.

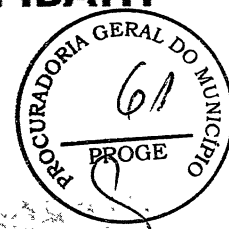
Os **CONTRATANTES** celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato, instruído nos autos do PAD nº 25.577/2023, de 31.05.2023, em conformidade com as disposições legais e regulamentares pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato em epígrafe, firmado entre as partes em 29.06.2021, com fundamento no artigo 57, II, § 2º, da Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Por este Termo Aditivo, fica prorrogada, a vigência do Contrato, pelo período de 365 dias, compreendendo o período de 31/05/2023 a 30/05/2024, período da vigência contratual equiparado ao termo de prorrogação do Credenciamento por inexigibilidade n. 009/2021.



CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO ADITIVADO.

O Objeto do Contrato, fica redimensionado em sua totalidade, com o valor total anual de R\$ 88.200,00 (oitenta e oito mil e duzentos reais), mantido os mesmos valores contratados originariamente, conforme quadro abaixo:

3

ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	QUANTIDADE	TOTAL ADITIVADO
1	37360	Perícias e Avaliações Médicas previdenciárias, com o fornecimento de laudos médicos periciais, a fim de subsidiar os processos de licença para tratamento de saúde, requerimento para concessão de benefícios previdenciários de segurado e/ou reavaliação de benefício já concedido.	300 VALOR UNITÁRIO R\$ 294,00	R\$ 88.200,00
Valor do Contrato Aditivado – período - 31/05/2023 a 30/05/2024				R\$ 88.200,00

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para o custeio das despesas que serão ocasionadas pelo presente termo de aditivo, os mesmos serão empenhados na conta da dotação orçamentária correspondente, conforme quadro abaixo:

DOTAÇÕES				
CONTA DA DESPESA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE DE RECURSO	NATUREZA DA DESPESA	GRUPO DA FONTE
450	03.001.04.122.0004.2005	0	3.3.90.39.56.00	Do Exercício
460	03.001.04.122.0004.2005	510	3.3.90.39.56.00	Do Exercício
470	03.001.04.122.0004.2005	511	3.3.90.39.56.00	Do Exercício
473	03.001.04.122.0004.2005	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
510	03.001.04.122.0004.2005	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
520	03.001.04.122.0004.2005	510	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
530	03.001.04.122.0004.2005	511	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A prorrogação da vigência decorre da necessidade de continuidade dos serviços essenciais de perícia médica aos servidores públicos municipais (quadro geral e magistério) DO MUNICÍPIO DE IBAITI -PR, bem como, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE IBAITI, de forma a atender a concessão de benefícios previdenciários, diante da manifestação de interesse da CONTRATADA em prolongar o ajuste e da comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, e encontra amparo legal no artigo 57, II, § 2º, da Lei n. 8.666/1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Em face do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei n. 8.666/1993, o presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial Do Município, na sua integralidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato de n. 138/2921 de 29.06.2021, naquilo que não conflitarem com as disposições deste instrumento.

E para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em conformidade com o PAD Nº 25.577/23, de 31.05.2023, em uma 2 (duas) vias e para uma única finalidade de direito, que, depois de lido e achado conforme, segue assinado pelos representantes das partes, para que surtam seus efeitos legais.

Ibaity (PR), 31 de maio de 2023.

MUNICÍPIO DE IBAITI – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede em Ibaity (PR), sita a Praça dos Três Poderes, 23, inscrito no CNPJ/MF nº. 77.008.068/0001-41, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, brasileiro, casado, médico, portador da CI-RG nº 6.259.277-0 (SSP/PR) e inscrito no CPF/MF nº 023.244.229-05, residente e domiciliado na Rua Arthur Sampaio nº 140, Bairro Gralha Azul, nesta cidade de Ibaity – Paraná.

MED WUICIK SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA, pessoa jurídica de direito privado constituída em sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 17.812.772/0001-20, com sede e administração situada na Rua Porto Alegre, n. 474, Sala, Jardim Nossa Senhora de Fátima, CEP 84.200-000, na cidade de Jaguariaiva – Paraná, neste ato representado por seu sócio administrador, FABIO AUGUSTO WUICIK, brasileiro, casado, médico, portador da CI-RG n.º 6.754.276 (SSP-SC), e do CPF/MF sob nº 037.089.249-67, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Campos do Amaral, n. 96, Bairro Renno Park, CEP – 84.200-000, na cidade de Santo Antônio da Platina – Paraná.

Testemunhas:

FERNANDO LOPES DE SIQUEIRA
RG nº 9.187.331-1/SSP-PR
CPF nº 050.143.969-25

ROSÂNGELA TEIXEIRA
RG nº 4.989.267-5/SSP-PR
CPF nº 710.877.379-15



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

1

PAD Nº 25.577, DE 31/05/2023.
TERMO DE CREDENCIAMENTO – PERÍCIA MÉDICA
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 09/2021
CONTRATO N. 138/2021

AUTORIZAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

Considerando as informações, despachos autorizações contidas no PAD N. 25.577/23 DE 31.05.2023, Processo licitatório – Credenciamento Médico por Inexigibilidade n. 009/2021, Requerimento de prorrogação do Contrato Administrativo n. 138/2021, que contêm o relatório favorável do Departamento de Licitações e Contratos, declaração de adequação orçamentária, parecer favorável da Secretaria Municipal de Administração-Gestor do Contrato;

(x) **Autorizo** a elaboração do Segundo Termo Aditivo [Minuta anexa], cumpridas as disposições legais e de acordo com a Orientação Jurídica da PGM.

Ibaiti (PR), 31 de maio de 2023.

ANTONELY DE CASSIO ALVES
DE CARVALHO:02324422905

Assinado de forma digital por ANTONELY DE CASSIO ALVES DE
CARVALHO:02324422905
DN: cn=BR, o=ICP-Brasil, ou=26219888900141, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - SRF, ou=CPF A1, ou=EM BRANCO, ou=presencial,
cn=ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO:02324422905
Dados: 2023.05.07 08:59:50 -03'00'

ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ



PAD Nº 25.577/23, DE 31/05/2023.

TERMO DE CREDENCIAMENTO – PERÍCIA MÉDICA

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 09/2021

CONTRATO N. 138/2021

2

SEGUNDO TERMO ADITIVO O CONTRATO N. 138/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICÍPIO DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, CNPJ/MF Nº 77.008.068/0001-41, E A EMPRESA MED WUICK SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA-ME, PESSOA JURÍDICA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 17.812.772/0001-20, PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PERÍCIA MÉDICA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBAITI – ESTADO DO PARANÁ, jurídica de direito público, com sede em Ibaity (PR), sita a Praça dos Três Poderes, 23, inscrito no CNPJ/MF nº 77.008.068/0001-41, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, brasileiro, casado, médico, portador da CI-RG nº 6.259.277-0 (SSP/PR) e inscrito no CPF/MF nº 023.244.229-05, residente e domiciliado na Rua Arthur Sampaio nº 140, Bairro Galha Azul, nesta cidade de Ibaity – Paraná.

CONTRATADA: MED WUICK SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA, pessoa jurídica de direito privado constituída em sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 17.812.772/0001-20, com sede e administração situada na Rua Porto Alegre, n. 474, Sala, Jardim Nossa Senhora de Fátima, CEP 84.200-000, na cidade de Jaguariaiva – Paraná, neste ato representado por seu sócio administrador, FABIO AUGUSTO WUICK, brasileiro, casado, médico, portador da CI-RG nº 6.754.276 (SSP-SC), e do CPF/MF sob nº 037.089.249-67, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Campos do Amaral, n. 96, Bairro Renno Park, CEP – 84.200-000, na cidade de Santo Antônio da Platina – Paraná.

Os **CONTRATANTES** celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato, instruído nos autos do PAD nº 25.577/2023, de 31.05.2023, em conformidade com as disposições legais e regulamentares pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato em epígrafe, firmado entre as partes em 29.06.2021, com fundamento no artigo 57, II, § 2º, da Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Por este Termo Aditivo, fica prorrogada, a vigência do Contrato, pelo período de 365 dias, compreendendo o período de 31/05/2023 a 30/05/2024, período da vigência contratual equiparado ao termo de prorrogação do Credenciamento por inexigibilidade n. 009/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO ADITIVADO.

O Objeto do Contrato, fica redimensionado em sua totalidade, com o valor total anual de R\$ 88.200,00 (oitenta e oito mil e duzentos reais), mantido os mesmos valores contratados originariamente, conforme quadro abaixo:

ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	QUANTIDADE	TOTAL ADITIVADO
1	37360	Perícias e Avaliações Médicas previdenciárias, com o fornecimento de laudos médicos periciais, a fim de subsidiar os processos de licença para tratamento de saúde, requerimento para concessão de benefícios previdenciários de segurado e/ou reavaliação de benefício já concedido.	300 VALOR UNITÁRIO R\$ 294,00	R\$ 88.200,00
Valor do Contrato Aditivado – período - 31/05/2023 a 30/05/2024				R\$ 88.200,00

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para o custeio das despesas que serão ocasionadas pelo presente termo de aditivo, os mesmos serão empenhados na conta da dotação orçamentária correspondente, conforme quadro abaixo:

DOTAÇÕES				
CONTA DA DESPESA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE DE RECURSO	NATUREZA DA DESPESA	GRUPO DA FONTE
450	03.001.04.122.0004.2005	0	3.3.90.39.56.00	Do Exercício
460	03.001.04.122.0004.2005	510	3.3.90.39.56.00	Do Exercício
470	03.001.04.122.0004.2005	511	3.3.90.39.56.00	Do Exercício
473	03.001.04.122.0004.2005	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
510	03.001.04.122.0004.2005	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
520	03.001.04.122.0004.2005	510	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
530	03.001.04.122.0004.2005	511	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A prorrogação da vigência decorre da necessidade de continuidade dos serviços essenciais de perícia médica aos servidores públicos municipais (quadro geral e magistério) DO MUNICÍPIO DE IBAITI -PR, bem como, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE IBAITI, de forma a atender a concessão de benefícios previdenciários, diante da manifestação de interesse da CONTRATADA em prolongar o ajuste e da comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, e encontra amparo legal no artigo 57, II, § 2º, da Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Em face do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei n. 8.666/1993, o presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial Do Município, na sua integralidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato de n. 138/2021 de 29.06.2021, naquilo que não conflitarem com as disposições deste instrumento.

E para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em conformidade com o PAD Nº 25.577/23, de 31.05.2023, em uma 2 (duas) vias e para uma única finalidade de direito, que, depois de lido e achado conforme, segue assinado pelos representantes das partes, para que surtam seus efeitos legais.

Ibaity (PR), 31 de maio de 2023.

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE
CARVALHO:02324422905

Assinado digitalmente por ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO:02324422905
Data: 2023.06.06 13:42:05 -03'00'

MUNICÍPIO DE IBAITI – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede em Ibaity (PR), sita a Praça dos Três Poderes, 23, inscrito no CNPJ/MF nº. 77.008.068/0001-41, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, brasileiro, casado, médico, portador da CI-RG nº 6.259.277-0 (SSP/PR) e inscrito no CPF/MF nº 023.244.229-05, residente e domiciliado na Rua Arthur Sampaio nº 140, Bairro Gralha Azul, nesta cidade de Ibaity – Paraná.

FABIO AUGUSTO
WUICIK:03708924967

Assinado de forma digital por FABIO
AUGUSTO WUICIK:03708924967
Dados: 2023.06.06 13:42:05 -03'00'

MED WUICIK SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA, pessoa jurídica de direito privado constituída em sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 17.812.772/0001-20, com sede e administração situada na Rua Porto Alegre, n. 474, Sala, Jardim Nossa Senhora de Fátima, CEP 84.200-000, na cidade de Jaguariaiva – Paraná, neste ato representado por seu sócio administrador, FABIO AUGUSTO WUICIK, brasileiro, casado, médico, portador da CI-RG nº 6.754.276 (SSP-SC), e do CPF/MF sob nº 037.089.249-67, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Campos do Amaral, n. 96, Bairro Renno Park, CEP – 84.200-000, na cidade de Santo Antônio da Platina – Paraná.

Testemunhas:

ASSINADO DIGITALMENTE
FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA
A conformidade com o documento pode ser verificada em:
<http://seepro.gov.br/assinador-digital>



FERNANDO LOPES DE SIQUEIRA

RG nº 9.187.331-1/SS

CPF nº 050.143.969-2

Documento assinado digitalmente

ROSANGELA TEIXEIRA

Data: 07/06/2023 08:55:30-0300

Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

ROSÂNGELA TEIXEIRA

RG nº 4.989.267-5/SSP-PR

CPF nº 710.877.379-15



DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2023 | EDIÇÃO Nº 2405 | IBAITI, SEGUNDA-FEIRA, 05 DE JUNHO DE 2023

PÁGINA 52

MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

PAD Nº 25.577, DE 31/05/2023.

TERMO DE CREDENCIAMENTO – PERÍCIA MÉDICA

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 09/2021

CONTRATO N. 138/2021

AUTORIZAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

Considerando as informações, despachos autorizações contidas no PAD N. 25.577/23 DE 31.05.2023, Processo licitatório – Credenciamento Médico por Inexigibilidade n. 009/2021, Requerimento de prorrogação do Contrato Administrativo n. 138/2021, que contém o relatório favorável do Departamento de Licitações e Contratos, declaração de adequação orçamentária, parecer favorável da Secretaria Municipal de Administração-Gestor do Contrato;

(x) **Autorizo** a elaboração do Segundo Termo Aditivo [Minuta anexa), cumpridas as disposições legais e de acordo com a Orientação Jurídica da PGM.

Ibaíti (PR), 31 de maio de 2023.

ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PAD Nº 25.577/23, DE 31/05/2023.

TERMO DE CREDENCIAMENTO – PERÍCIA MÉDICA

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 09/2021

CONTRATO N. 138/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO O CONTRATO N. 138/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICÍPIO DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, CNPJ/MF Nº 77.008.068/0001-41, E A EMPRESA MED WUICK SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA-ME, PESSOA JURÍDICA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 17.812.772/0001-20, PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PERÍCIA MÉDICA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBAITI – ESTADO DO PARANÁ, jurídica de direito público, com sede em Ibaíti (PR), sita a Praça dos Três Poderes, 23, inscrito no CNPJ/MF nº. 77.008.068/0001-41, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO**, brasileiro, casado, médico, portador da CI-RG nº 6.259.277-0 (SSP/PR) e inscrito no CPF/MF nº 023.244.229-05, residente e domiciliado na Rua Arthur Sampaio nº 140, Bairro Gralha Azul, nesta cidade de Ibaíti – Paraná.

CONTRATADA: MED WUICK SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA, pessoa jurídica de direito privado constituída em sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 17.812.772/0001-20, com sede e administração situada na Rua Porto Alegre, n. 474, Sala, Jardim Nossa Senhora de Fátima, CEP 84.200-000, na cidade de Jaguariaíva – Paraná, neste ato representado por seu sócio administrador, **FABIO AUGUSTO WUICK**, brasileiro, casado, médico, portador da

Município de Ibaíti

Rua Vereador José de Moura Bueno, 23 - Praça dos Três Poderes - Centro - CEP 84.900-000
Telefone (43)3546-7450 - E-mail: diario@ibaíti.pr.gov.br

Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente

CI-RG n.º 6.754.276 (SSP-SC), e do CPF/MF sob nº 037.089.249-67, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Campos do Amaral, n. 96, Bairro Renno Park, CEP – 84.200-000, na cidade de Santo Antônio da Platina – Paraná.

Os **CONTRATANTES** celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato, instruído nos autos do PAD nº 25.577/2023, de 31.05.2023, em conformidade com as disposições legais e regulamentares pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato em epígrafe, firmado entre as partes em 29.06.2021, com fundamento no artigo 57, II, § 2º, da Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Por este Termo Aditivo, fica prorrogada, a vigência do Contrato, pelo período de 365 dias, compreendendo o período de 31/05/2023 a 30/05/2024, período da vigência contratual equiparado ao termo de prorrogação do Credenciamento por inexistência n. 009/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO ADITIVADO.

O Objeto do Contrato, fica redimensionado em sua totalidade, com o valor total anual de R\$ 88.200,00 (oitenta e oito mil e duzentos reais), mantido os mesmos valores contratados originariamente, conforme quadro abaixo:

ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	QUANTIDADE	TOTAL ADITIVADO
1	37360	Perícias e Avaliações Médicas previdenciárias, com o fornecimento de laudos médicos periciais, a fim de subsidiar os processos de licença para tratamento de saúde, requerimento para concessão de benefícios previdenciários de segurado e/ou reavaliação de benefício já concedido.	300 VALOR UNITÁRIO R\$ 294,00	R\$ 88.200,00
Valor do Contrato Aditivado – período - 31/05/2023 a 30/05/2024				R\$ 88.200,00

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para o custeio das despesas que serão ocasionadas pelo presente termo de aditivo, os mesmos serão empenhados na conta da dotação orçamentária correspondente, conforme quadro abaixo:

DOTAÇÕES				
CONTA DA DESPESA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE DE RECURSO	NATUREZA DA DESPESA	GRUPO DA FONTE
450	03.001.04.122.0004.2005	0	3.3.90.39.56.00	Do Exercício
460	03.001.04.122.0004.2005	510	3.3.90.39.56.00	Do Exercício
470	03.001.04.122.0004.2005	511	3.3.90.39.56.00	Do Exercício
473	03.001.04.122.0004.2005	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
510	03.001.04.122.0004.2005	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
520	03.001.04.122.0004.2005	510	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
530	03.001.04.122.0004.2005	511	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A prorrogação da vigência decorre da necessidade de continuidade dos serviços essenciais de perícia médica aos servidores públicos municipais (quadro geral e magistério) DO MUNICÍPIO DE IBAÍTI -PR, bem como, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE IBAÍTI, de forma a atender a concessão de benefícios previdenciários, diante da manifestação de interesse da CONTRATADA em prolongar o ajuste e da comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, e encontra amparo legal no artigo 57, II, § 2º, da Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Em face do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei n. 8.666/1993, o presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial Do Município, na sua integralidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato de n. 138/2021 de 29.06.2021, naquilo que não conflitarem com as disposições deste instrumento.

E para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em conformidade com o PAD Nº 25.577/23, de 31.05.2023, em uma 2 (duas) vias e para uma única finalidade de direito, que, depois de lido e achado conforme, segue assinado pelos representantes das partes, para que surtam seus efeitos legais.

Ibaíti (PR), 31 de maio de 2023.

MUNICÍPIO DE IBAÍTI – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede em Ibaíti (PR), sita a Praça dos Três Poderes, 23, inscrito no CNPJ/MF nº: 77.008.068/0001-41, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, brasileiro, casado, médico, portador da CI-RG nº 6.259.277-0 (SSP/PR) e inscrito no CPF/MF nº 023.244.229-05, residente e domiciliado na Rua Arthur Sampaio nº 140, Bairro Gralha Azul, nesta cidade de Ibaíti – Paraná.

MED WUICK SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA, pessoa jurídica de direito privado constituída em sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 17.812.772/0001-20, com sede e administração situada na Rua Porto Alegre, n. 474, Sala, Jardim Nossa Senhora de Fátima, CEP 84.200-000, na cidade de Jaguariaíva – Paraná, neste ato representado por seu sócio administrador, FABIO AUGUSTO WUICK, brasileiro, casado, médico, portador da CI-RG nº 6.754.276 (SSP-SC), e do CPF/MF sob nº 037.089.249-67, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Campos do Amaral, n. 96, Bairro Renno Park, CEP – 84.200-000, na cidade de Santo Antônio da Platina – Paraná.

Testemunhas:

FERNANDO LOPES DE SIQUEIRA
RG nº 9.187.331-1/SSP-PR
CPF nº 050.143.969-25

ROSÂNGELA TEIXEIRA
RG nº 4.989.267-5/SSP-PR
CPF nº 710.877.379-15

